



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **14/08/2019**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **REGISTRO DE PREÇO**

9304/2019

Código da Taxa:
Nome Requerente: **SEC. MUN. DE SERV. PUBLICOS**
CPF/CNPJ:
Endereço: **PRACA SANTOS DUMONT,111**
Município: **Armação dos Búzios**
Cep: **28950-000**
Bairro: **CENTRO**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Súmula: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 DA PREF. DA CIDADE DE MANGARATIBA DECORRENTE DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS Nº 008/2019 DA PREF. DA CIDADE DE MANGARATIBA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO 9304/19
RUBRICA 02

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

☒ Prestação de Serviço ☐ Obras ☐ Compras ☐ Locação ☐ Concessionária

Órgão Requisitante:

☒ SESEP/PMAB ☐ FMS ☐ FMAS ☐ FMMA ☐ FMDCA

1- DADOS GERAIS:

1.1. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 008/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização por este Município pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Justificativa: Considerando que os serviços de manutenção de redes de esgotos e redes pluviais onde são utilizados tubos de concreto são de responsabilidade da Administração e que as ligações são imprescindíveis para o atendimento das necessidades da população bem como os blocos de concreto para serem utilizados em pequenos serviços de reforma feitos com mão-de-obra direta da Administração e os meio-fios para recomposição dos que estão danificados, a Administração deve manter um estoque dos materiais para execução dos serviços acima citados e sendo assim a contratação de empresa do ramo para fornecer os materiais constantes na Ata de Registro de Preços nº 049/2019 faz-se necessária para manutenção dos citados serviços de infraestrutura.

1.3. Período estimado: 12 (doze) meses

1.4. Valor estimado: R\$ 764.841,22 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte dois centavos)

1.5. Dotação Orçamentária:

Programa: 04.122.0001.2.018 Despesas: 33.90.30.00

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro que a despesa ora requisitada está prevista no Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a fonte de recurso utilizada permite a realização desta despesa, havendo adequação orçamentário-financeira para realização da mesma.

Armação dos Búzios, 14 de agosto de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1-PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 49/2019 decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 008/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização por este Município pelo período de 12 (doze) meses.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que os serviços de manutenção de redes de esgotos e redes pluviais onde são utilizados tubos de concreto são de responsabilidade da Administração e que as ligações são imprescindíveis para o atendimento das necessidades da população bem como os blocos de concreto para serem utilizados em pequenos serviços de reforma feitos com mão-de-obra direta da Administração e os meio-fios para recomposição dos que estão danificados, a Administração deve manter um estoque dos materiais para execução dos serviços acima citados e sendo assim a contratação de empresa do ramo para fornecer os materiais constantes na Ata de Registro de Preços nº 049/2019 faz-se necessária para manutenção dos citados serviços de infraestrutura.

3- DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n. 8.666/93.

3.2 – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, desde que requerido por escrito, desde que apresente justificativa no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;

3.3 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

H



4- DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

4.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada à Estrada Bento José Ribeiro Dantas, 102 - Rasa - Armação dos Búzios, no horário de 8:00 horas a 16:00 horas.

4.5. A adesão a citada Ata de Registro de Preços não implicará compromisso de fornecimento total das quantidades aderidas, devendo este fornecimento ser realizado de acordo com as necessidades deste Município.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A administração designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, que também ficará responsável pelo atesto das Notas Fiscais.

5.2 - O fiscal fará o acompanhamento do recebimento dos materiais, registrando em planilha os quantitativos entregues e os respectivos saldos, elaborando relatório mensal com as justificativas necessárias.

5.3 - Além do acompanhamento dos materiais, em relação ao objeto do contrato, o fiscal ficará responsável pela interação e comunicações entre a Administração e a empresa contratada.

7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO
Rubrica

9304/19
05

5.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio (diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as inconsistências encontradas, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6- DO PREÇO

6.1 - O valor total da adesão com relação a aquisição registrada na Ata é de **R\$ 764.841,22 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte dois centavos)** conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR REGISTRADO NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR TOTAL NA ATA DA PREF.MANGARATIBA
1.1	MAT013700	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (10x20x40)CM	UND	29.640	1,30	38.532,00
1.2	MAT143200	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM	M	1.000	70,00	70.000,00
1.3	MAT143300	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	M	800	129,00	103.200,00
1.4	MAT143400	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	M	500	206,00	123.600,00
1.5	MAT143500	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	M	400	345,00	138.000,00
1.6	MAT013450	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 6,00CM	M2	500	29,00	17.400,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO
RUBRICA

0304/19
06

1.7	MAT013500	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 8,00CM	M2	600	36,00	21.600,00
1.8	MAT013300	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 6,00CM	M2	600	34,00	20.400,00
1.9	MAT013350	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 8,00CM	M2	600	40,00	24.000,00
1.10	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.	M	5.040	20,00	100.800,00
Subtotal						657.532,00
BDI 16,32%						107.309,22
VALOR TOTAL						764.841,22

6.2 - Nestes preços estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias ao atendimento do objeto licitado, incluídos os custos dos transportes para entrega ou decorrentes das substituições que porventura venham a ser necessárias, pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

6.3- A adesão a **Ata de Registro nº 49/2019** terá o prazo de validade de **12 (doze) Meses**.

6.4. Serão aderidas às seguintes quantidades:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE
1.1	MAT013700	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (10x20x40)CM	UND	29.640
1.2	MAT143200	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1 SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM	M	1.000
1.3	MAT143300	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1 SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	M	800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO

Rubrica

9304/19
09

1.4	MAT143400	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	M	600
1.5	MAT143500	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	M	400
1.6	MAT013450	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 6,00CM	M2	600
1.7	MAT013500	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 8,00CM	M2	600
1.8	MAT013300	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 6,00CM	M2	600
1.9	MAT013350	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 8,00CM	M2	600
1.10	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.	M	5.040

7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8 – APURAÇÃO DE QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

- 8.1- As quantidades efetivamente fornecidas conduzidos de parâmetro para as cobranças, autorizadas e apuradas pela fiscalização do contrato.
- 8.2- As cobranças devem guardar a periodicidade mensal, devendo ser totalizada a cada mês todos os serviços efetivados, e não deve exceder, salvo justificativa da fiscalização do contrato;
- 8.3- A empresa contratada deverá indicar um representante (formalmente indicado) para acompanhar a execução do contrato, além de disponibilizar todos os meios possíveis de comunicação à fiscalização do contrato.

9- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CABERÁ À CONTRATADA:

- 9.1- Entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2- Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado neste Termo de Referência.
- 9.3- Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 9.4- O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 9.5- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 9.6- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.7- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 9.8- Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Fiscal do Contrato do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO

9304119

RUBRICA

09

qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

9.9- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.10- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12- A CONTRATADA **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão com as sanções e penalidades previstas no contrato e/ou na legislação.

CABERÁ A CONTRATANTE

9.13- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos materiais provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.14- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.15- Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

Armação dos Búzios, 13 de agosto de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO

RUBRICA

9304119
10

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo este Município pelo período de 12 (doze) meses.

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 049/2019, oriunda do Processo Licitatório n.º 00439/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo sistema de registro de Preços n.º 008/2019, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade na execução dos serviços de manutenção da infraestrutura das ruas, vielas e avenidas deste Município.

A adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, e estando este processo devidamente instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, e ao Decreto Municipal n.º 426/2015, sendo outrossim, devidamente justificada a vantagem econômica quanto à adesão ora solicitada.

Cabe observar que a adesão a citada Ata de Registro de Preços, não irá gerar obrigação em sua totalidade junto ao fornecedor prestador, considerando até mesmo as condições já estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 049/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba, não excedendo tais aquisições aos quantitativos licitados.

Armação dos Búzios, 13 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO

RUBRICA

9304119

TÉCNICA QUANTITATIVA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

A adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2019 é solicitada em sua totalidade visando atender às necessidades de infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município de Armação dos Búzios, conforme as necessidades diárias que se fizerem necessárias

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR REGISTRADO NA ATA DA	VALOR TOTAL NA ATA DA
1.1	MAT013700	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (10x20x40)CM	UND	29.640	1,30	38.532,00
1.2	MAT143200	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM	M	1.000	70,00	70.000,00
1.3	MAT143300	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	M	800	129,00	103.200,00
1.4	MAT143400	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	M	600	206,00	123.600,00
1.5	MAT143500	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	M	400	345,00	138.000,00
1.6	MAT013450	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 6,00CM	M2	600	29,00	17.400,00
1.7	MAT013500	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 8,00CM	M2	600	36,00	21.600,00
1.8	MAT013300	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC ESPESSURA 6,00CM	M2	600	34,00	20.400,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO

Rubrica

0304/19

121

TÉCNICA QUANTITATIVA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

A adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2019 é solicitada em sua totalidade visando atender às necessidades de infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município de Armação dos Búzios, conforme as necessidades diárias que se fizerem necessárias

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR REGISTRADO NA ATA DA	VALOR TOTAL NA ATA DA
1.9	MAT013350	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC. ESPESSURA 8,00CM	M2	600	40,00	24.000,00
1.10	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.	M	5.040	20,00	100.800,00
					Subtotal	657.532,00
					BDI 16,32%	107.309,22
					VALOR TOTAL	764.841,22

Armação dos Búzios, 13 de agosto de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPROVAÇÃO DA ECONOMICIDADE

Anexo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo o de 12 (doze) meses.							
CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO NA ATA DA PREF. MANGARATIBA	VALOR TOTAL NA ATA DA PREF. MANGARATIBA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP	VALOR TOTAL ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP
MAT013700	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (10x20x40)CM	UND	29.640	1,30	38.532,00	1,42	42.088,80
MAT143200	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM	M	1.000	70,00	70.000,00	74,88	74.880,00
MAT143300	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	M	800	129,00	103.200,00	132,76	106.208,00
MAT143400	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	M	600	206,00	123.600,00	221,02	132.612,00

PROCESSO
Rubrica

9304119
13



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPROVAÇÃO DA ECONOMICIDADE

: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba
resenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo
de 12 (doze) meses.

CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO NA ATA DA PREF. MANGARATIBA	VALOR TOTAL NA ATA DA PREF. MANGARATIBA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP	VALOR TOTAL ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP
MAT0143500	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	M	400	345,00	138.000,00	350,28	140.112,00
MAT013450	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 6,00CM	M2	600	29,00	17.400,00	29,40	17.640,00
MAT013500	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 8,00CM	M2	600	36,00	21.600,00	36,50	21.900,00
MAT013300	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 6,00CM	M2	600	34,00	20.400,00	34,50	20.700,00
MAT013350	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 8,00CM	M2	600	40,00	24.000,00	43,20	25.920,00

PROCESSO

Rubrica

9303/119

K1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPROVAÇÃO DA ECONOMICIDADE

: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba resensta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo de 12 (doze) meses.

CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR TOTAL NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP	VALOR TOTAL ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP
08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.	M	5.040	20,00	100.800,00	54,49	274.629,60
Subtotal					657.532,00	Subtotal	856.690,40
BDI 16,32%					107.309,22	BDI 16,32%	139.811,87
VALOR TOTAL					764.841,22	VALOR TOTAL	996.502,27

e 06/2019

ise 08/2018

dos Búzios, 13 de agosto de 2019.

PROCESSO 9304119
Rubrica 15

GERALDO BARREIROS BORGES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:05 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MA T013700	016400	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (10x20x40)cm	un	1,42	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

9304/19
12**Resultado da Pesquisa de Itens Elementares**

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:07 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT143200	151400	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 400mm	m	74,88	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

PROCESSO 0304/19
18
imprimir

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:08 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MA T143300	151500	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 600mm	m	132,76	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

9304/19
19**Resultado da Pesquisa de Itens Elementares**

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:09 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT143400	151600	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 800mm	m	221,02	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:10 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT143500	151700	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 1000mm	m	350,28	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

9304/19
21**Resultado da Pesquisa de Itens Elementares**

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:11 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT013450	016050	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, vibro-prensado, pre-moldado com 16 faces, retangular, tipo raquete ou similar, com espessura de 6cm	m2	29,40	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.

Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

9304/19
22**Resultado da Pesquisa de Itens Elementares**

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:12 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT013500	016100	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, vibro-prensado, pre-moldado com 16 faces, retangular, tipo raquete ou similar, com espessura de 8cm	m2	36,50	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

PROCESSO

0302/19

RUBRICA

23

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:12 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MA T013300	015900	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variações, com resistência a compressão de 35MPa, vibro-prensado, pre-moldado com 16 faces, retangular, tipo raquete ou similar, com espessura de 6cm	m2	34,50	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

PROCESSO

Rubrica

9304/19
24

Pesquisa realizada em 14/08/2019 10:13 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT013350	015950	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variações, com resistência a compressão de 35MPa, vibro-prensado, pre-moldado com 16 faces, retangular, tipo raquete ou similar, com espessura de 8cm	m2	43,20	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO

Rubrica

0304/19
25

Ofício GAPRE n.º 549/2019

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Ao momento em que o cumprimento, encaminho manifestação de interesse de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 049/2019, visando a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimentos de Artefatos de Concreto, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com validade de 12 (doze) meses, constante da referida Ata.

Ademais, em caso de inexistência de empecilho ao deferimento, solicito que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: "Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original".

Solicito ainda, em caso de deferimento, que nos sejam enviados, a Carta de Anuência da empresa vencedora, cópia de inteiro teor do Processo Licitatório, bem como os documentos abaixo elencados:

- Cópia do Decreto que Regulamenta o Sistema Registro de Preços;
- Declaração de quantas adesões foi realizada à Ata em epígrafe.

Certo da atenção e deferimento de V. Exa., valho-me do ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência o Senhor
ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito da Cidade de Mangaratiba
RIO DE JANEIRO - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo.

PROCESSO

Rubrica

02304/19
28

Mangaratiba, 31 de julho de 2019.

Ofício SMO: 366/2019.

A/C da Excelência o Sr. Carlos Henriques Pinto Gomes.
Prefeito do Município de Armação dos Búzios.
Estrada da Usina Velha, 600 – Centro.
CEP: 28.950-000.
Armação dos Búzios / RJ.

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2019.
Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços.

Prezado Senhor,

Nos termos da Legislação em vigor que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na pessoa de Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Ordenador de Despesas, como Órgão Gerenciador, **AUTORIZA**, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 049/19, oriunda do PP-SRP Nº 008/19 e Processo Administrativo nº 0439/19, em resposta ao interesse da **PREFEITURA DA CIDADE DE ARAMAÇÃO DOS BÚZIOS, inscrita no CNPJ 01.616.171/0001-02**, com o fim de adquirir nos termos, condições e especificações contidas na referida ata, em sua totalidade ou nas quantidades que for necessária.

Contudo, se faz necessário entrar em contato com a Empresa **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.209.389/0001-24**, através do telefone (21) 2789-0629 ou no endereço eletrônico siberia.comerciose@gmail.com, fornecedor registrado para a concordância da utilização e fornecer os quantitativos a serem adquiridos.

Atenciosamente,

Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo
Port. 011/19.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

PROCESSO

Rubrica

9304119
24

OFÍCIO N.º 240/2019.

Mangaratiba, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES
Prefeito do Município de Armação de Búzios
Estr. da Usina Velha, 600 - Village de Búzios,
Cep: 28950-000, Búzios
Rio de Janeiro - RJ.

Assunto: **Resposta quanto a Adesão Ata de registro de Preços n.º 049/2019- PA 439/2019.**

Senhor Prefeito,

Venho através deste, cumprimentar-lhe e manifestar quanto ao Aceite da Adesão da Ata de Registro supracitada e que não tenho nada a opor e, informar-lhe também que iremos consultar ao Secretário da Pasta que é o ordenador de despesa se existe saldo disponível e se a mesma não trará qualquer prejuízo para contratação original.

Aproveito a oportunidade para expressar a V. Ex.^a protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

RUBRICA

9304/19
28

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

PROCESSO Nº 0439/2019 PPSRP: 008/2019

OBJETO: Registro de Preços para a *Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba*

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**, Marcio Souza Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, União Estável, portador da Cédula de identidade sob o número 200776966-2 emitido pelo CREA/RJ, CPF/MF 980.113.407-00 doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo** e, de outro lado, a empresa **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.209.386/0001-04; Endereço: Rua dr. Rubião Junior, 15 Loja A- Centro- Mangaratiba-RJ, telefone (21) 2789-0629, endereço eletrônico: siberia.comerciose@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Vânia Pedro de Souza, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 244212882, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 155.878.447-06 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0459/2019

Rubrica
Rubrica

Fls. 035

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 e EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal item 1						
1		SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	MAT013700	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (10x20x40)cm	und	29.640,00	R\$ 1,30	R\$ 38.532,00
1.2	MAT143200	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 400mm	m	1.000,00	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
1.3	MAT143300	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 600mm	m	800	R\$ 129,00	R\$ 103.200,00
1.4	MAT143400	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 800mm	m	600	R\$ 206,00	R\$ 123.600,00
1.5	MAT143500	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 1000mm	m	400	R\$ 345,00	R\$ 138.000,00
1.6	MAT013450	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, espessura 6,00cm	m2	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
1.7	MAT013500	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, espessura 8,00cm	m2	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
1.8	MAT013300	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 6,00 cm	m2	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
1.9	MAT013350	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 8,00 cm	m2	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
1.10	08.027.0042-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m. Fornecimento	m	5.040,00	R\$ 20,00	R\$ 100.800,00
		CUSTO DA PLANILHA				R\$ 657.532,00
		BDI 16,32%				R\$ 107.309,22
		CUSTO TOTAL				R\$ 764.841,22

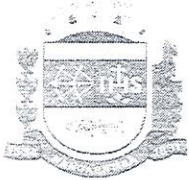
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;



d) Condições de armazenamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

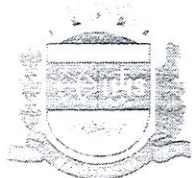
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e CND. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02,



art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

7.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



930115
32

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos nesta Ata, como também não será admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



12.1.1 - Pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

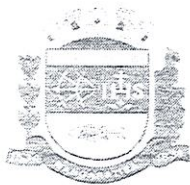
13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019
PROCESSO

Rubrica

Fls. 321

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

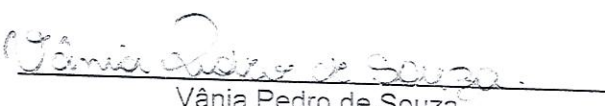
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Marcio Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

PELA EMPRESA:

SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.209.386/0001-04



Vânia Pedro de Souza
CPF: 155.878.447-06

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto Mover para Categorizar

Caixa de Entra... 149

Lixo Eletrônico 36

Rascunhos 64

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conve...

NP

RESPONDIDO

Nova pasta

Adesão à Ata de Registro de Preço

Secretaria de Serviços Públicos de Búzios
Qua, 14/08/2019 13:29
siberia.comerciose@gmail.com ✓

Armação dos Búzios 14 de Agosto de 2019

De: Secretaria de Serviços Públicos de Búzios
Para: siberia.comerciose@gmail.com
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço

Ao momento em que o cumprimento, encaminho manifestação de interesse de Adesão à Ata de Registro de Preços nº049/2019 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 008/2019 sob o qual a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba é o Órgão Gestor, visando a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimentos de Artefatos de concreto, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município, com validade de 12 (doze) meses.

Informo que a Prefeitura da cidade de Mangaratiba através dos Ofícios nºs 240/2019 e 366/2019 autorizou à adesão a citada Ata de Registro de Preços.

Para tanto, se faz necessário a manifestação oficial de vossa empresa, nas mesmas condições e termos antes firmados sem interferência na execução do fornecimento contratado junto a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba.

Informo que este Município estará procedendo à adesão em sua totalidade, esclarecendo que esta adesão ainda assim não implicará compromisso de fornecimento total das quantidades aderidas, devendo este fornecimento ser realizado de acordo com as necessidades parciais deste Município.

Geraldo Barreiros Borges
Secretário de Serviços Públicos

PROCESSO 0304119
Rubrica 35

Libre de virus. www.avast.com.

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Adesão à Ata de Registro d... (Sem assunto)

PROCESSO 9304119
Rubrica 36

Adesão à Ata de Registro de Preço

Secretaria de Serviços Públicos de Búzios

Qua, 14/08/2019 13:29

Para: siberia.comerciose@gmail.com <siberia.comerciose@gmail.com>

Armação dos Búzios 14 de Agosto de 2019

De: Secretaria de Serviços Públicos de Búzios

Para: siberia.comerciose@gmail.com

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço

Ao momento em que o cumprimento, encaminho manifestação de interesse de Adesão à Ata de Registro de Preços nº049/2019 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 008/2019 sob o qual a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba é o Órgão Gestor, visando a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimentos de Artefatos de concreto, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município, com validade de 12 (doze) meses.

Informo que a Prefeitura da cidade de Mangaratiba através dos Ofícios nºs 240/2019 e 366/2019 autorizou à adesão a citada Ata de Registro de Preços.

Para tanto, se faz necessário a manifestação oficial de vossa empresa, nas mesmas condições e termos antes firmados sem interferência na execução do fornecimento contratado junto a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba.

Informo que este Município estará procedendo à adesão em sua totalidade, esclarecendo que esta adesão ainda assim não implicará compromisso de fornecimento total das quantidades aderidas, devendo este fornecimento ser realizado de acordo com as necessidades parciais deste Município.

Geraldo Barreiros Borges
Secretário de Serviços Públicos



Livre de vírus. www.avast.com.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.209.386/0001-04
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
18/02/2016

NOME EMPRESARIAL

SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SIBERIA COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R LUIS SERPA DA SILVA

NÚMERO
73COMPLEMENTO
LOTE 15 03

CEP

23.815-420

BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITAGUAIUF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SIBERIA.COMERCIOSE@GMAIL.COM

TELEFONE

(21) 9854-4413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **10:21:54** (data e hora de Brasília).

PROCESSO

Rubrica

Página: 1/3

9304119
38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.209.386/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/2016

NOME EMPRESARIAL

SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R LUIS SERPA DA SILVA

NÚMERO

73

COMPLEMENTO

LOTE 15 03

CEP

23.815-420

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAGUAÍ

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SIBERIA.COMERCIOSE@GMAIL.COM

TELEFONE

(21) 9854-4433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2019 às 10:21:54 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO

Rubrica

9306/19
200

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.209.386/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/2016

NOME EMPRESARIAL
SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R LUIS SERPA DA SILVA

NÚMERO

73

COMPLEMENTO

LOTE 15 03

CEP

23.815-420

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAGUAI

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SIBERIA.COMERCIOSE@GMAIL.COM

TELEFONE

(21) 9854-4413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2019 às 10:21:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO 9304119
Rubrica
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.209.386/0001-04

Certidão nº: 180056339/2019

Expedição: 14/08/2019, às 10:32:49

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.209.386/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



PROCESSO

RUBRICA

9304119
52

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **24.209.386/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:16 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **584A.7984.A3A8.E291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.209.386/0001-04**Razão Social:** SIBERIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**Endereço:** R LUIS SERPA DA SILVA 73 LOTE 15 UNIDADE 03 / CENTRO /
ITAGUAI / RJ / 23815-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2019 a 31/08/2019**Certificação Número:** 2019080203255951203826

Informação obtida em 14/08/2019 10:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO

Rubrica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **24.209.386/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:21 do dia 14/08/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: C6MW140819104621

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24209386000104

LIMPAR

Data da consulta: 14/08/2019 10:47:02
Data da última atualização: 13/08/2019 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PROCESSO 9304119
RUBICA 215

PROCESSO

9304119

Rubrica

206

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

Razão Social

Nome Fantasia

24.209.386/0001-04

SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SIBERIA COMERCIO E SERVICOS

Situação

Situação Cadastral

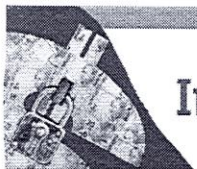
Idoneo

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2019 às 10:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.209.386/0001-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D54.11B9.21A8.C649

As informações aqui prestadas são de exclusiva responsabilidade dos órgãos informantes. O TCE-RJ apenas disponibiliza essas informações. Em caso de discordância, entrar em contato com o respectivo órgão, pois ele é o único que pode retificar o cadastro.

PROCESSO

9302119

Data:

208

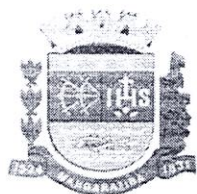
Nenhum registro encontrado com este CPF/CNPJ!

Pesquisar por CPF/CNPJ Pesquisar por Nome/Razão Social

CPF/CNPJ: 24209386000104

Pesquisar...

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 0304/19
Processo nº 0439/2019
Rubrica 123
Fls. 123



Edital de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo nº: 0439/2019

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 16 DE ABRIL DE 2019 ÀS 13:00 HORAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2019 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeira Substituta e Alexandre Alcântara Pinto, designados pela **Portaria Nº 1310 de 14 de fevereiro de 2019**, publicada no **Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16/04/2019**, às **13:00 horas** no **CEID – Centro DE Educação de Interatividade Educacional**, localizado à Rua: **Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços, visando à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.**

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar



que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico cpa@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda pelo site [HTTP://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/). Em caso de esclarecimento entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2. É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.4. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



6.2. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos, assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo sugerido no **Anexo III**.

6.2.2. Estes por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social);
- b) Cópia da carteira de identidade do sócio outorgante;
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso);
- d) Cópia do instrumento procuratório;
- e) Carta de Credenciamento (Anexo I) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da



formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4. A não apresentação da declaração prevista no item 7.3 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.



7.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11. O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo;

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema.

8.1.4 - O referido Formulário citado acima deverá ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. As especificações constantes de cada produto;

8.1.6. Especificação da validade dos produtos;

8.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

129

PROCESSO

9304119

Rubrica

SS

8.1.8. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.9. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.3. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.4. A Pregoeira poderá solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

8.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Adjunta de Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Cédula de identidade.

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no Anexo VII;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo VIII) e juntamente o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

c) atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

d) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo V;

10.1.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.4.1 Serão aceitos o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedidos pela Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS deste Município de Mangaratiba.



10.1.4.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**, deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.4.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.4.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

10.1.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.4.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.4.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o



licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), devidamente assinado pela licitante e pelo contador. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; ELP é exigível em longo prazo e AT é o ativo total.

e-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.



13.4.1.1 Entenda-se por "apresentados na forma da Lei"

- a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento.

13.4.2 - As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC - RJ.

13.4.3- As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que apresentado declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado;



11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

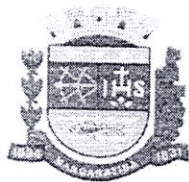
11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266.

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis.



12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, situado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24h.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

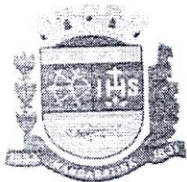
13. DO RECURSO

Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



13.4 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeiro, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto, e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Adjunta de Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 3812/2017.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES



17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

18.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

18.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e CND. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

19.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo n° 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

40

9304119

66

19.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo:

11.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.30.99.00.0100

11.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.30.99.00.0110

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

20.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



141
930415
64

20.4.3.1 – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

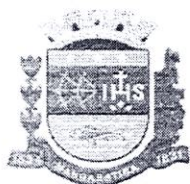
21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Adjunta de Suprimentos**, situado na **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

9304/19

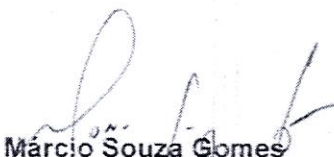
68

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI - Minuta Ata de Registro de Preços.
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto

Mangaratiba/RJ, 28 de março de 2019.


Márcio Souza Gomes
Secretário de Serviços Públicos e
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

143
9304/19
69

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo
PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para fins de contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução do
"FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO".

1- PREÂMBULO.....	2
2- OBJETO.....	3
3- JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
4- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5- REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
6- NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	5
7- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	7
8- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.....	7
9- ORÇAMENTO ESTIMADO.....	8
9.1 – Preços Unitários Estimados.....	8
9.2 – Preço Global Estimado.....	8
10 - PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES.....	8
11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO.....	8
12-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13- RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATO.....	12
14- CRITERIOS PARA REAJUSTAMENTO.....	13
15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16.1 ADVERTÊNCIA.....	19
16.2 MULTAS PECUNIÁRIAS.....	19
16.2.1 VALORES PECUNIÁRIOS DAS MULTAS.....	21
16.3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES.....	21
17-ANEXOS A, B, C, D, E.....	23



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

PROCESSO

Rubrica

1. PREÂMBULO

De modo a disponibilizar os subsídios para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução dos serviços definidos no item 2 deste documento, mediante execução **indireta**, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi elaborada pelo Setor de Engenharia de Obra, o presente Projeto Básico, nos termos do que preconiza a referida Lei Federal e demais normas regentes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.

2. OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto especificar o **"FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO"** para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ, conforme quantidades e especificações constantes na Planilha Orçamentária - Anexo A e Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses**.

3. Os materiais constantes da Planilha Orçamentária serão fornecidos por pessoa jurídica do Ramo Pertinente ao Objeto desta Licitação.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Os materiais serão utilizados nas obras e serviços de infraestrutura urbanas, rurais, estradas vicinais e viárias, nas pequenas reformas e ampliações de prédios públicos. Destaca-se também, que somos um pólo de turismo e devemos manter o nosso município bem cuidado e com boa aparência para recebermos os turistas.

4.1 Especificações Dos Serviços

- a. As especificações técnicas deste projeto básico são as que constam no Memorial Descritivo - Anexo E
- b. Os materiais a serem fornecidos serão de acordo com o prescrito neste projeto básico e seus anexos e na omissão destes serão seguidas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT).

5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. De modo a atender ao que dispõe o art. 40, *caput*, combinado com a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido que Contrato decorrente deste Projeto Básico deverá observar o Regime de Execução de **Empreitada por Preço Unitário**.

6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 De modo a atender ao que dispõe a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá ser feita por **Comissão Designada** em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Obras (órgão de competência técnica e legal, para acompanhamento e fiscalização) e um profissional especializado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, a qual competirá:

- a. Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- c. Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- d. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

RUBRICA

145
9304/19
41

e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

f. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2 Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste Projeto Básico ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.

6.3A CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

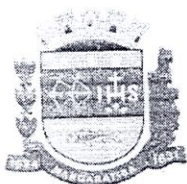
6.4 Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Projeto Básico, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato.

6.6A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

7. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis ao objeto deste Projeto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

42

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de duração do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Projeto Básico deverá ser fixado em **12 (doze) meses**.
- 8.2 O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 5º (quinto) dia após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pelo Órgão de Competência para acompanhamento de obras contratadas da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo (SEMOPU) com ciência e anuência do ato pela Contratada, em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
- 8.3 Os 10 (dez) dias a que antecedem o início da contagem do prazo de execução, a que se refere o subitem anterior, não serão computados na contagem dos prazos de execução. Correspondem ao período a ser concedido pela Comissão Fiscalizadora Designada, à CONTRATADA, para fins de mobilização.
- 8.4 O prazo pactuado no termo contratual para a sua execução poderá ser prorrogável nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste Projeto Básico, foram obtidos nos catálogos de referência e de custo do EMOP de Setembro de 2018 e do SCO de Novembro de 2018.

9.1 Preços unitários estimados

Conforme Planilha Orçamentária - Anexo A, que integra este Projeto Básico;

9.2 Preço global estimado

O preço global estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 803.170,06** (oitocentos e três mil cento e setenta reais e seis centavos).

10. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

- 10.1 Os materiais fornecidos deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora Designada, por ocasião da realização das cobranças.
- 10.2 As medições deverão ser efetuadas considerando os materiais entregues conforme solicitado previsto no cronograma físico-financeiro, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no item 12 deste Projeto.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

- 11.1 Os pagamentos pelos materiais entregues objeto deste Projeto Básico obedecerão ao seguinte "Cronograma de Desembolso Máximo por Período" conforme cronograma físico financeiro - Anexo C.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Pela execução do contrato que pactuar os objetos deste Projeto Básico, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido no "Cronograma de Desembolso Máximo por Período" a que se refere o item 11 conforme as quantidades de materiais efetivamente entregues.
- 12.2 As cobranças das parcelas serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no "Cronograma de Desembolso Máximo por Período" a que se refere o item 11 deste Projeto Básico, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 - 12.2.2 Planilhas de Medição;
 - 12.2.3 Cópia do Contrato;
 - 12.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - 12.2.5 -CND-FGTS, CND-Débito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Dívida Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;
 - 12.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

12.3 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela;

12.4 Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e

12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

12.5 A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a ser expedida pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos serviços serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta os serviços efetivamente realizados.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 Após o recebimento de cada entrega a Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade, cubagem, contagem dos materiais entregues, saldo de cada item específico e em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e respeitadas às exigências do edital e contrato.

13.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o término do serviço contratado.

13.1.2 **Definitivamente**, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SEMOPU e SEMS, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.1.3 Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

148

PROCESSO

Rubrica

9304/19

21

13.1.4O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

De modo a atender o que dispõe o inciso XI, art. 40, combinado com a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei federal nº 8.666/93, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da execução do contrato:

14.1 Os Preços pactuados serão reajustados pela aplicação da fórmula a seguir definida, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data-base a que estão referidos:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R= valor do reajustamento que se deseja calcular;

I = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês em que o preço será reajustado;

I₀= índice constante da coluna 06- - Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo a data-base a que se refere o preço pactuados, vigentes no EMOP de Setembro de 2018 e do SCO de Novembro de 2018.

P₀= preço originalmente pactuado neste contrato;

14.2 Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com o valor do último divulgado, procedendo-se à imediata correção do cálculo, quando publicado o índice do mês de reajuste;

14.3 Se o cálculo do índice de reajuste for suspenso, por qualquer motivo, poderão ser adotados, pelo período máximo de seis meses, contados da data da suspensão, outro índice de custo ou preços, escolhidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.4 Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, o índice geral de preços, por escolha da comissão Fiscalizadora.

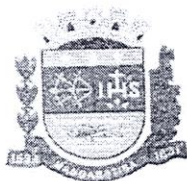
14.5 Na hipótese de ser extinta a apuração do índice estabelecido para cálculo de reajustamento de preços, a Comissão Fiscalizadora e a Contratada, de comum acordo, escolherão outro índice que reflita a variação dos preços dos principais componentes de custo considerados na formação do valor dos serviços.

14.6 Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigido por força da Lei;

14.7 As Parcelas de reajustes deverão ser cobradas em separado das parcelas principais, mediante notas fiscais específicas.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

PROCESSO

Rubrica

149
9304119
15

Referência. 15.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Termo de

15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

15.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

15.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

15.6 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

15.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento, gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

15.8 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

15.9. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

15.10. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

15.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

15.12. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

15.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

15.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaboraí/MG.

15.15. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

15.16. Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.17. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à CONTRATADA a sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa.



16.1 - Advertência

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo a CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

16.2- Multas pecuniárias

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

I. Infrações do Grupo 1:

- a. Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;
- b. Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;
- c. Descumprir, na entrega dos materiais, as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante;
- d. Deixar de observar, na entrega dos materiais, normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão;
- e. Deixar de observar, na entrega dos materiais, exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;
- f. Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;
- g. Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço de entrega; e
- h. Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou total pactuados.

II. Infrações do Grupo 2:

- a. Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;
- b. Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
- c. Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;
- d. Deixar de designar preposto para acompanhar a entrega dos materiais.

16.2.1- Valores pecuniários das multas

16.2.1.1 Por infrações do Grupo 1 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado.

16.2.1.2 Por infrações do Grupo 2 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado.

16.3 Outras considerações sobre infrações



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

PROCESSO

Rubrica

- 16.3.1 Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.
- 16.3.2 Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.
- 16.3.3 Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.4 Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.5 Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.
- 16.3.6 Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.
- 16.3.7 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto.
- 16.3.8 A autuação da infração não desobriga a CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem.

17 ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE PROJETO

- 17.1 Anexo A – Planilha Orçamentária Detalhada Expressando a Composição dos Custos Unitários;
- 17.2 Anexo B – Memória de Cálculo;
- 17.3 Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.4 Anexo D – Planilha de BDI;
- 17.5 Anexo E – Memorial Descritivo.

Mangaratiba, 10 de janeiro de 2019.

Wagner Lopes de Chofre
Diretor de Obras

Aprovo o Projeto Básico
Em, 08 / 01 / 2019.

MARCIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal da SEMOPU



TERMO DE REFERÊNCIA

1-PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOPU através da Comissão Permanente de Licitação CPL, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA E ESPECIALIZADA** para eventual **CONTRATAÇÃO** por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP no objeto deste termo, a qual será processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº2.305/2007 /09, Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/02 e Dec.7.892 de 23/01/2013, e demais normas legais complementares aplicáveis.

Ata de Registro de Preços vai permitir através de contrato formal o "**FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**".

2- JUSTIFICATIVA, OBJETIVO e OBJETO

2.1- JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados nas obras de infraestrutura urbanas, rurais, estradas vicinais e viárias do Município de Mangaratiba - RJ

2.2- OBJETIVO:

Licitação na modalidade de Pregão Presencial para elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que visa **FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**.

2.3-OBJETO

Os materiais a serem adquiridos correspondem aos itens constantes na **Planilha Orçamentária anexa** com as características técnicas e especificações e nas quantidades indicadas que foram obtidas conforme demonstrado na **Memória de Cálculo anexa** que se constitui parte integrante deste.

3- DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- Homologado o resultado da licitação, a CPL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados na ata, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2- A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n. 8.666/93.

3.3 – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, desde que requerido por escrito, desde que apresente justificativa no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;

3.4 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

3.5 – Na ocorrência da hipótese supramencionada, a administração poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para fornecer os materiais licitados, no prazo e condições constantes da respectiva ATA.

4- DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



4.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

4.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A administração designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no art.67 da L.8.666/93, que também ficará responsável pelo atesto das Notas Fiscais sendo o outro atesto realizado por um dos servidores indicado de modo formal pelo Secretário da pasta, observado o disposto no item 7.1

5.2 - O fiscal fará o acompanhamento do recebimento dos materiais, registrando em planilha os quantitativos entregues e os respectivos saldos, elaborando relatório mensal com as justificativas necessárias.

5.3 - Além do acompanhamento dos materiais, em relação ao objeto do contrato, o fiscal ficará responsável pela interação e comunicações entre a Administração e a empresa contratada.

5.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio (diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como as inconsistências encontradas, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

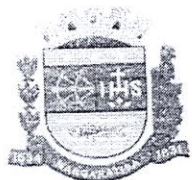
5.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6-DO PREÇO ESTIMADO, DA DOTAÇÃO e DA VALIDADE DA ATA.

6.1 - O valor máximo ESTIMADO da aquisição é de **R\$ 803.170,33 (oitocentos e três mil cento e setenta reais e seis centavos)** conforme demonstrado em planilha de custos unitários apresentada no anexo deste Termo de Referência, foi baseado nos valores de referência estabelecidos pela tabela "SCO (lo=NOV/2018) e Emop do Município do Rio de Janeiro (lo= SET/2018)", no entanto, os valores finais serão fixados na Ata de Registro de Preços, após a realização do certame e homologação por ato da autoridade competente.

6.2 - Este preço deve incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias ao atendimento dos objetos licitados, incluídos os custos dos transportes para entrega ou decorrentes das substituições que porventura venham a ser necessárias, pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

6.3- A ATA DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário por item terá prazo de validade de **03 (três) Meses**, incluídas eventuais prorrogações, como restou disposto no Art 12 do Dec.Federal nº 7.892 bem como, é



vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, conforme as diretrizes da Lei 8.666 de 1993.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 – APURAÇÃO DE QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

8.1- As quantidades efetivamente fornecidas conduzidos de parâmetro para as cobranças, autorizadas e apuradas pela fiscalização do contrato.

8.2- As cobranças devem guardar a periodicidade mensal, devendo ser totalizada a cada mês todos os serviços efetivados, e não deve exceder, salvo justificativa da fiscalização do contrato;

8.3- A entrega dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, e devidamente atestadas pela fiscalização nomeada, a empresa contratada deverá proceder a solicitação de pagamento de acordo com modelo de solicitação de pagamento da Prefeitura.

8.4- A solicitação de pagamento estará instruída com os documentos que estão relacionados no referido modelo de solicitação, sendo imprescindíveis: Despacho do Titular da Pasta, Solicitação de Pagamento do Interessado, Planilha de Medição, Resumo do Contrato de Medições e Pagamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Nota Fiscal, Atesto, Empenho, Contrato com a PMBR, Termos Aditivo/Re-Ratificação/Prorrogações, Etc, Planilhas de Medições, Designação do Fiscal, Autorização do Fornecimento, CND-FGTS, CND-INSS, CND-ISS - Quando a sede da empresa for do Município, Memória de Cálculo.

8.5- A empresa contratada deverá indicar um representante (formalmente indicado) para acompanhar a execução do contrato, além de disponibilizar todos os meios possíveis de comunicação à fiscalização do contrato.

9- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CABERÁ À CONTRATADA:

9.1- Entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2- Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no Termo de Referência no item 4.4.

9.3- Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também as sanções previstas no edital.

9.4- O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9.5- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.6- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica [assinatura] Fls. 155
PROCESSO 9304/19
Rubrica 81

9.8-Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

9.9- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.10- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão com as sanções e penalidades previstas no contrato e/ou na legislação.

CABERÁ A CONTRATANTE

9.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos materiais provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.11- Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

10- DO EDITAL e CONTRATO

10.1- Devem estar definido no Edital os critérios de aceitabilidade dos preços;

10.2- No Edital e no Contrato, que vier a ser firmado, devem estar definidos os índices e os critérios de reajustamento de preços a serem adotados nas futuras contratações, as penalidades e sanções pelo o inadimplemento, aplicação de multas e condições da prestação de garantia de execução do contrato;

11- DAS ADESÕES

DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEN.

11.1- Desde que devidamente justificada pelo órgão interessado, O PREGÃO PRESENCIAL, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

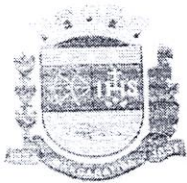
11.2- Caberá a EMPRESA beneficiário do PREGÃO PRESENCIAL, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o PMBR.

Mangaratiba, 10 de janeiro de 2019.

Wagner Lopes de Onofre
Diretor de Obras

Aprovo o Termo de Referência
Em, 10/01/2019.

MARCIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal da SEMOPU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

PROCESSO

Rubrica

156
9304/119
02

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ARTEFATO DE CONCRETO.

O recebimento dos materiais ficará a cargo da Fiscalização e/ou de funcionário devidamente credenciado para poder receber, conferir e assinar bem como de se responsabilizar por todos os atos referentes ao recebimento dos materiais constantes na planilha orçamentaria e seus quantitativos.

- Descarga: Recebimento e Identificação Testes Verificação da Quantidade e Qualidade Decisão de aceite ou devolução ao fornecedor Armazenagem Inventário Separação das requisições de material ficará a cargo da Fiscalização e/ou de funcionário devidamente credenciado.

VERIFICAÇÕES NO RECEBIMENTO

- Os blocos de concreto são entregues sempre paletizados. Por isso o local deve disponibilizar de meios e equipamentos para descarregar os paletes, como guias, empilhadeiras, etc.; se não tiver terá que ser feito manualmente. Tenha no canteiro um espaço reservado para a armazenagem, separando os blocos por tipos e classes de resistência. Facilite o acesso do caminhão, a descarga e o transporte do material. Em uma descarga adequada, a quebra de muitas peças indica blocos com resistência mecânica insuficiente. Nesses casos, acione o fabricante. Após a entrada do caminhão no canteiro, confira o número de paletes e de blocos. Selecione aleatoriamente uma mostra de dez peças do lote para conferência. A verificação deverá ser realizada visualmente antes e durante o descarregamento. Os blocos devem ser homogêneos, compactos, ter os cantos vivos, sempre livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. Posicione os blocos selecionados em uma superfície firme e lisa, dispondo-os um ao lado do outro. Com o auxílio de uma trena, confira o comprimento. Os blocos utilizados neste passo a passo possuem 39 cm de comprimento, portanto, os dez blocos enfileirados devem chegar a 3,90 m, com tolerância de 0,3 cm por bloco. Para conferir a largura, posicione os blocos - de 19 cm de largura cada - lado a lado novamente. Certifique-se de as dimensões atinjam aproximadamente 1,90 m, com tolerância de 0,3 cm para cada bloco. Por fim, confira a altura dos blocos, que também deve atingir 1,90 m com tolerância de 0,3 cm por bloco. Faça a conferência da nota fiscal.
- Os tubos de concreto armado devem ser ensaiados (se tiver como ser feito) segundo os critérios técnicos da NBR 8890/2007, sempre seguindo as orientações dessa norma para formação dos lotes. Além disso, devem ser recebidos nas mesmas condições técnicas em que foram liberados na fábrica. Qualquer reparo aparente poderá ser feito somente se for realizado de comum acordo entre fabricante e comprador. A responsabilidade pela integridade dos tubos é do fabricante até o momento da descarga onde estará sendo vistoriado pela Fiscalização, desde que o frete seja feito por ele. Para evitar maiores problemas, o ideal é estocar os produtos em regiões próximas dos locais de aplicação, minimizando as movimentações até o momento do assentamento.
- Os meio-fios devem ser vistoriados visualmente quanto às medidas quanto à qualidade das formas e acabamento e se forem detectados peças com defeito ou quebradas estas devem ser separadas e devolvidas ao fabricante para troca.

Wagner Lopes de Onofre
Diretor de Obras



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

PROCESO

Fls.

Rubrica

Obra: FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

Local: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Mês Base: SCO de Janeiro de 2019 e EMOP de Dezembro de 2018

BDI: 16,32%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 e EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal item 1						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MAT013700	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (10x20x40)cm	und	29.640,00	1,38	40.903,20
1.2	MAT143200	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 400mm	m	1.000,00	74,88	74.880,00
1.3	MAT143300	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 600mm	m	800,00	132,76	106.208,00
1.4	MAT143400	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 800mm	m	600,00	210,50	126.300,00
1.5	MAT143500	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 1000mm	m	400,00	350,28	140.112,00
1.6	MAT013450	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, espessura 6,00cm	m2	600,00	29,40	17.640,00
1.7	MAT013500	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, espessura 8,00cm	m2	600,00	36,50	21.900,00
1.8	MAT013300	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 6,00 cm	m2	600,00	34,50	20.700,00
1.9	MAT013350	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 8,00 cm	m2	600,00	43,20	25.920,00
1.10	08.027.0042-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, pre-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, Fornecimento	m	5.040,00	23,00	115.920,00
		CUSTO DA PLANILHA				690.483,20
		BDI 16,32%				112.686,86
		CUSTO TOTAL				803.170,06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

158
0304/19
Ses

Obra: FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

Local: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Mês Base: SCO de Janeiro de 2019 e EMOP de Dezembro de 2018

BDI: 16,32%

PLANILHA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 e EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Subtotal item 1					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	MAT013700	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (10x20x40)cm	und	29.640,00	$190,00\text{m}^2/\text{mês} \times 12,00\text{meses} = 2.280,00\text{m}^2/\text{ano} // 2.280,00\text{m}^2 \times 13,00\text{ blocos}/\text{m}^2 = 29.640,00\text{ und}$
1.2	MAT143200	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 400mm	m	1.000,00	1.000,00 metros
1.3	MAT143300	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 600mm	m	800,00	800 metros
1.4	MAT143400	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 800mm	m	600,00	600,00 metros
1.5	MAT143500	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 1000mm	m	400,00	400,00 metros
1.6	MAT013450	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressão de 35MPa, espessura 6,00cm	m2	600,00	$50,00\text{m}^2/\text{mês} \times 12,00\text{ meses} = 600,00\text{ m}^2$
1.7	MAT013500	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressão de 35MPa, espessura 8,00cm	m2	600,00	$50,00\text{m}^2/\text{mês} \times 12,00\text{ meses} = 600,00\text{ m}^2$
1.8	MAT013300	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 6,00 cm	m2	600,00	$50,00\text{m}^2/\text{mês} \times 12,00\text{ meses} = 600,00\text{ m}^2$
1.9	MAT013350	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 8,00 cm	m2	600,00	$50,00\text{m}^2/\text{mês} \times 12,00\text{ meses} = 600,00\text{ m}^2$
1.10	08.027.0042-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m. Fornecimento	m	5.040,00	$420,00\text{m}/\text{mês} \times 12,00\text{meses} = 5.040,00\text{m}$
CUSTO DA PLANILHA					
BDI			16,32%		
CUSTO TOTAL					



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

PROCESSO

Rubrica

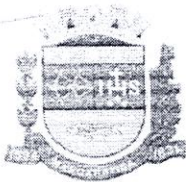
159

9304119

06

Obra: FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA
ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
Local: MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA	6ª ETAPA	7ª ETAPA	8ª ETAPA	9ª ETAPA	10ª ETAPA	11ª ETAPA	12ª ETAPA
1	MATERIAIS	690.483,20	75.953,15	55.238,66	44.190,92	44.190,92	75.953,15	55.238,66	75.953,15	44.190,92	44.190,92	44.190,92	55.238,66	75.953,15
			11,00%	8,00%	6,40%	6,40%	11,00%	8,00%	11,00%	6,40%	6,40%	6,40%	8,00%	11,00%
	PERCENTUAL ETAPA		11,00%	8,00%	6,40%	6,40%	11,00%	8,00%	11,00%	6,40%	6,40%	6,40%	8,00%	11,00%
	BDI 16,32%		12.395,55	9.014,95	7.211,96	7.211,96	12.395,55	9.014,95	12.395,55	7.211,96	7.211,96	7.211,96	9.014,95	12.395,55
	CUSTO ETAPA		75.953,15	55.238,66	44.190,92	44.190,92	75.953,15	55.238,66	75.953,15	44.190,92	44.190,92	44.190,92	55.238,66	75.953,15
	CUSTO ETAPA + BDI		88.348,71	64.253,60	51.402,88	51.402,88	88.348,71	64.253,60	88.348,71	51.402,88	51.402,88	51.402,88	64.253,60	88.348,71
	CUSTO TOTAL													883.170,06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica Fis. 160

PROCESSO

Rubrica

9304/19
86

FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

Local: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Mes Base: SCO de Janeiro de 2019 e EMOP de Dezembro de 2018

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. - Lei 12.544/13

CONFORME ACORDAO TCU 2621/1913

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras		ALÍQUOTA (%)
TIPO		
X.1 - Administração Central		1,50
X.2 - Seguro e Garantia		0,50
X.3 - Risco		0,50
X.3 - Mobilização e Desmobilização		0,50
X =		3,00
Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS		ALÍQUOTA (%)
TIPO		
Y.1 - Despesas Financeiras		0,35
Y =		0,35
Z - Taxa representativa do LUCRO		ALÍQUOTA (%)
TIPO		
Z.1 - Lucro Presumido		0,50
Z =		0,50
I - Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)		ALÍQUOTA (%)
TIPO		
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal		0,55
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal		5,00
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal		0,40
I.4 - Contribuição Previdenciária do INSS - Federal - Lei 12.544/2013		4,50
I =		6,45

B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas

B.D.I. = $\frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)}$ - 1	← Fórmula do B.D.I.
--	---------------------

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS exceto tributos e despesas financeiras

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

Z é a Taxa representativa do LUCRO

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS

Wagner Lopes de Oliveira
Diretor de Obras

B.D.I. com Desoneração → 16,32%



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial n.º 008/2019, para Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 0439/19, apresento-lhe as Propostas para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado de Artefatos de Concreto para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação o valor para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 e EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal item 1						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MAT013700	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (10x20x40)cm	und	29.640,00		
1.2	MAT143200	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 400mm	m	1.000,00		
1.3	MAT143300	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 600mm	m	800,00		
1.4	MAT143400	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 800mm	m	600,00		
1.5	MAT143500	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 1000mm	m	400,00		
1.6	MAT013450	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, espessura 6,00cm	m2	600,00		
1.7	MAT013500	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, espessura 8,00cm	m2	600,00		
1.8	MAT013300	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 6,00 cm	m2	600,00		
1.9	MAT013350	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 8,00 cm	m2	600,00		
1.10	08.027.0042-0	Meio-fio reto de concreto simples tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, Fornecimento	m	5.040,00		
		CUSTO DA PLANILHA				
		BDI	16,32%			
		CUSTO TOTAL				



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
III - Insc. Municipal: _____
IV - Endereço: _____
V - Telefones: _____ Fax: _____
VI - E-Mail: _____
VII - Banco: _____; Agência/nº: _____
VII - Conta-Corrente nº: _____

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

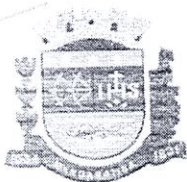
I - Nome: _____
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____ e
V - CPF: _____

(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica Lea Fls. 163

PROCESSO

Rubrica

9304119
68

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a
participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 008/2019** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) Nº 0439/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

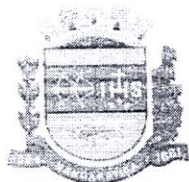
Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica [assinatura] Fls. 164

PROCESSO 9304/19
Rubrica [assinatura]

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 008/2019** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) Nº 0439/2019**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

PROCESSO

Rubrica

165
0304/19
90

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J.
nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara
para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão
Presencial - SRP n.º 008/2019 para Registro de Preços ao(s) Processo(s) Administrativo(s) N.º 0439/2019,
instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar
ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica LS Fls. 166

PROCESSO 0304/19
Rubrica al

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 008/2019

....., inscrita no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANGUATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 008/2019** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) Nº 0439/2019**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica [assinatura] Fls. 168

PROCESSO 9304119

Rubrica 93

ANEXO VIII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa _____, com
sede na _____, C.N.P.J. nº _____,
por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, participante da licitação modalidade Pregão Presencial - SRP
Nº 008/2019 para Registro de preços, visando à Contratação de empresa especializada em Prestação de
Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para atender a Secretaria de Serviços Públicos e
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, referente ao(s) Processo(s)
Administrativo(s) Nº 0439/2019, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as
informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

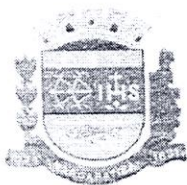
(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

PROCESSO

Rubrica

169
9304119
am

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ofício: xxxx/2019

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

A

(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei
Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº. 008/2018.

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a).

Com vista ao consignado o Edital do Pregão Presencial - SRP nº. 0439/2019 juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia 16/04/2019 na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

PROCESSO

Rubrica

- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA - RJ. - CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**

Nome do Requisitante
Função: _____ Matr.: _____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica LEP Fls. 171
PROCESSO 9304119
Rubrica 96

ANEXO X DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica LES Fls. 172

PROCESSO 0304/19
Rubrica 01

ANEXO XI DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº 0439/19.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede no Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 - Centro - Mangaratiba - RJ. Inscrição no CNPJ sob o Nº. 29.138.310/0001-59 e neste ato representado por (ordenador de despesa), Sr. _____, naturalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, identidade nº _____, CPF nº _____, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: _____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____, Endereço: _____, Telefones: _____, Fax: _____, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1933, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o valor para o presente pregão de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);** conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 00439/18 e devidamente HOMOLOGADA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 e EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal item 1						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MAT013700	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (10x20x40)cm	und	29.640,00		
1.2	MAT143200	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 400mm	m	1.000,00		
1.3	MAT143300	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 600mm	m	300,00		
1.4	MAT143400	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 800mm	m	600,00		
1.5	MAT143500	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diâmetro nominal de 1000mm	m	400,00		
1.6	MAT013450	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, espessura 6,00cm	m2	600,00		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica Lea Fls. 973

PROCESSO 9302/19
Rubrica 918

1.7	MAT013500	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, espessura 6,00cm	m2	600,00		
1.8	MAT013300	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colado; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 6,00 cm	m2	600,00		
1.9	MAT013350	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colado; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 8,00 cm	m2	600,00		
1.10	08.027.0042-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m. Fornecimento	m	5.040,00		
CUSTO DA PLANILHA						
BDI				16,32%		
CUSTO TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTRAGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

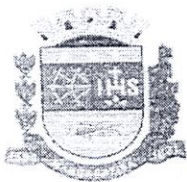
4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo, que foi devidamente Homologado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

174
9304119
99

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNOT e CND. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

7.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos nesta Ata, como também não será admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fis.

PROCESSO

RUBRICA

177

9304119

102

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Secretario Municipal de Obras

PELA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

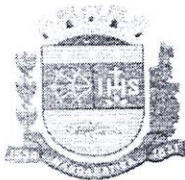
CPF:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica

Fls.

PROCESSO

93241/5

103

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Pregão Presencial nº 008/2019.

..... inscrita no CNPJ
n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para todos os fins de direito:

- Não realizou a vistoria técnica facultativa e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
- Tem ciência da descrição do objeto e está de acordo com todas as descrições, quantitativos e preços identificados na planilha orçamentária.
- Em nenhum momento se recusará a executar futuras ordens de execução do objeto alegando desconhecimento das particularidades do local.

Mangaratiba/RJ, em _____ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCESSO Nº 0439/19/TLS-179

RUBRICA:

Les
03/04/19
1024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/19

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a *Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba*, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de Abril de 2019, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 29 de março de 2019.

EAm
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.

02/04/2019

Locamail :: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES 007 E 008.2019.

Assunto:

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES 007 E 008.2019.

De:

CPL - Prefeitura de Mangaratiba/RJ <cpl@mangaratiba.rj.gov.br>

Para:

Comunicação Prefeitura de Mangaratiba <comunicacao@mangaratiba.rj.gov.br>

Data:

02/04/2019 12:30

- AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão 007-19 - Proc. 3923.18.doc (92 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão 008-19 - Proc. 0439.19.doc (92 KB)

Boa Tarde,

venho através deste, solicitar que seja publicado amanhã dia **03/04/2019**

o Aviso de Licitação dos Pregões Presenciais SRP 007/2019 e 008/2019 nos jornais: EXTRA, DOM, DOERJ e LUCAS.

Certa de sua atenção,

Elen Garcia Machado,

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCESSO Nº 0439/19 /FLS.: 180

RUBRICA:

PROCESSO

Rubrica

D.O.M.Diário Oficial do Município de Mangaratiba
02 de Abril de 2019 - Ano XV - Nº 908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCESSO Nº 0439/2019

RUBRICA: _____

Atos da Prefeitura

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 29 de março de 2019.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 1310/2019.

Mangaratiba-RJ, 29 de março de 2019.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 1310/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/19

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de Abril de 2019, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

data da abertura será no dia 28 de abril de 2019 às 09:30 min. a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sito na praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi - RS, CEP: 95540-000 - Telefone: (54) 3351.5600 ou no site no site: www.sarandi.rs.gov.br

Sarandi, 2 de abril de 2019.

LEONIR CARDOSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de Taquarucu do Sul comunica a realização da Tomada de Preço Nº 004/2019 - Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo/Licitatório Nº 028/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pagamento em pedras polidicas. A Comissão de Licitação reunir-se-á no dia 25/04/19, às 9h, na Prefeitura, Rua do Comércio, nº 142A, para receber documentos de habilitação e propostas. Edital disponível no setor de licitações e no site: www.taquarucudosul.rs.gov.br. Informações pelo fone: (55) 3739-1979.

Taquarucu do Sul-RS, 2 de abril de 2019.

VALMIR LUIZ MENEGAT

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE REAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Edital 08/2019 - Objeto: Aquisição de equipamentos destinados a instalação em academias ao ar livre. Data: 26/04/2019, às 09:00 horas. Informações: 51-8637 7050 - www.valereal.rs.gov.br, www.portaldemcompraspublicas.com.br

Vale Real, 2 de abril de 2019

EDSON KASARY

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO CORREA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2019. Contratante: Município de Vespasiano Correa. Contratado: Distribuidora Meridional de Motores Comins S/A. CNPJ nº 90.627.832/0001-95. Objeto: Aquisição de 01 (uma) pã carregadeira com retroescavadeira nova, 4 km, de fabricação nacional, ano 2019, cabine, equipada com motor diesel, com potência de 100 hp, capacidade da carregadeira com capacidade de 1,20 m³, capacidade da retro com capacidade de 0,25 m³ reforçada, tração nas 4 rodas, de diâmetros iguais, com pneus de no mínimo de 17,5 x 25, com proteção do motor e transmissão com proteção do tanque de combustível e instalada em nome do Município de Vespasiano Correa/RS, conforme Contrato de Repasse nº 882441/2018/MAPE/CAIXA. Valor: R\$ 287.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). Pagamento: O pagamento será efetuado mediante liberação dos recursos pela caixa econômica federal, sendo: R\$ 205.475,48 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) referentes a Recursos da União - Contrato de Repasse nº 882441/2018/MAPE/CAIXA e o valor de R\$ 81.520,55 (oitenta e um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) com recursos próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - SRP

O Prefeito Municipal de Vião comunica que será realizado Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para fornecimento de insumos e materiais odontológicos para Distribuição Gratuita aos usuários do SUS e uso nas Unidades Básicas de Saúde-UBS, que ocorrerá no dia 23/04/2019, às 09:00, conforme Edital nº 24/2019, à disposição no site www.pregaoonlinebananal.com

Vião, 2 de abril de 2019

ANDRÉ NUNES PACHECO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO Nº 2018021240

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO de construção da UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA no Bairro BANQUETA - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme Projeto Básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/04/2019, às 10:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça

Guarda Mariinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis/RJ

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante OI(um) pen drive virgem devidamente lacrada em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

WANDERSON LEAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO Nº 2018023070

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO de ampliação e reforma do ESP ALDEIA INDIOEIRA - BRACUHY - NO MUNICÍPIO DE Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme Projeto Básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/04/2019, às 10:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça

Guarda Mariinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis/RJ

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante OI(um) pen drive virgem devidamente lacrada em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

WANDERSON LEAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suplente

PROCESSO

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO Nº 2018021860

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO de reforma de áreas comuns para instalação de Unidade de Saúde - CONJUNTO HABITACIONAL BANQUETA - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme Projeto Básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/04/2019, às 10:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça

Guarda Mariinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis/RJ

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante OI(um) pen drive virgem devidamente lacrada em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

WANDERSON LEAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suplente

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO Nº 2019000216

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS ISOTERMAL E SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA. DATA/HORA DA SESSÃO: 16/04/2019 - 10:00hrs - Rua Japuíba, 1700 - Japuíba - Angra dos Reis - Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo tel. (24) 3368-6686. RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante OI (um) pen drive virgem devidamente lacrada em sua embalagem original ou através do site www.angra.rj.gov.br

Em 2 de Abril de 2019.

KATIA REGINA S. CORDEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Objeto: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Papel Para As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Pelo Período de 12 Meses. Pelo Presente Aviso, Fica O Procedimento de Licitação Adm Descrito Adiado, Por Assência de Publicidade No Diário Oficial do Município. A Fim de Que Possamos Dar A Devida Prioridade Ao Certame.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 2 de abril de 2019

RODRIQUEZ SILVA

Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014.000031/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência anexo I. DATA E HORA DO CERTAME: 16 de abril de 2019, às 10:00h. RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações - End.: Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> INFORMACÖES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/000121/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Aquisição Simples de Artefatos de Concreto a serem utilizados em diversos serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, esses serviços englobam saneamento básico, drenagem de águas pluviais e urbanização do Município de Duque de Caxias. DATA E HORA DO CERTAME: 16 de abril de 2019 às 14:00h. RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações - End.: Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> INFORMACÖES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

Duque de Caxias, 2 de abril de 2019

ROSANA MESQUITA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9923/18

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (bancos, berçários, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolas existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/implantadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEJF- Centro de Educação de Interatividade Educacional,

localizada na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro Mangaratiba

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL) nas dependências da Prefeitura do Município de Mangaratiba, Av. Visconde Celso Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone nº (21) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma soma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2 do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/19

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de Abril de 2019, às 13:00 horas.



LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID - Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro - Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Celso Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone nº (21) 2789-6043.

DESTINO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma recibo de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 29 de março de 2019

ELEN GARCIA MACHADO
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Processo nº 91/2019. Objeto: Eventual fornecimento de materiais de papelaria e informática para atendimento ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mendes, mediante Sistema de Registro de Preços e pelo prazo de 12 (doze) meses, observando o Termo de Referência - Anexo II. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: 18/04/2019, às 10h. Valor do edital: 01 (uma) Folha de Papel A4.

Retirada do edital e informações: Avenida Juno Braga, nº 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-0661/e-mail: cpmendes@hotmail.com.

Mendes-RJ, 19 de abril de 2019.

EDUARDO VENTURA LOURES
Secretário Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA E SANEAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Proc. 510008975/2018
OBJETO: contratação de empresa para locação de equipamentos para atender as obras das estações BRIL e complementações da Transoceanica

DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 (dezoito) de abril de 2019 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.niteroi.rj.gov.br maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.3035

Niterói, 2 de abril de 2019.

FABIO NASCIMENTO
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 32/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais (farmácia), medicamentos do componente especializado em falta do Estado e medicamentos utilizados nos procedimentos de oftalmologia, para atender as demandas do Município.

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial.

DATA: 15 de abril de 2019, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Paty do Alferes/RJ.

Informações pelo telefone: (24) 2465.1234, ramal 2205 ou na Sala de Licitações e Contratos na Prefeitura, Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ.

Edital disponível na íntegra no site oficial: www.patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 2 de abril de 2019.
VANDERLEIA DE S.S. MANSO DE JESUS
Diretora da Divisão de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 66/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames e procedimentos por ultrassonografia em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial.

DATA: 26 de abril de 2019, às 13:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Paty do Alferes/RJ.

Informações pelo telefone: (24) 2465.1234, ramal 2205 ou na Sala de Licitações e Contratos na Prefeitura, Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ.

Edital disponível na íntegra no site oficial: www.patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 2 de abril de 2019.
VANDERLEIA DE S.S. MANSO DE JESUS
Diretora da Divisão de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação de dia 11/04/2019, relativo ao Pregão Eletrônico SRP PMSG Nº 018/2019, com itens exclusivos para microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e equiperadas e itens não exclusivos. Onde se lê: "Fica remarcado para o dia 11/04/2019", leia-se: "Fica remarcado para o dia 16/04/2019".

NEY SILVA LANNES
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
Nova Data

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA torna público que fará realizar nova data de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, tipo maior desconto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, necessários para o atendimento de ordens judiciais. A entrega e abertura dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO serão realizadas às 10:00h do dia 16 de abril de 2019. O edital poderá ser lido ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada à Pça. Gov. Miguel Couto Filho, nº 240, centro, Sapucaia/RJ, no horário de 10 às 15 horas, mediante permuta de 01(uma) resma (500

folhas) de papel A4 ou através do site <http://sepucaia.rj.gov.br/servicos>. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone/fax (24) 2271-1234.

Sapucaia, 19 de abril de 2019.
SCHIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**AVISO DE ADIAMENTO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Proc. 17520/18/SME - para o dia 25/04/2019 às 09h - Publicado no dia 22/04/2019
8 hino: (24) 4359.9037

ELI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 371/SEMECE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 8792/GAB/PMB/2019, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na toima da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas e acessórios. Valor previsto total R\$ R\$ 26.946,15 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília-GR), endereço: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET), CÓDIGO DA UASG: PREFEITURA DE BURITIS: 452286.

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2470, setor 05. Telefone: (69) 3328-2658 no Horário: 07h00 às 13h30 ou por solicitação via e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 2 de março de 2019.
DAIANE SANTANA FONTES**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOI****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO Nº 020/GLOBAL/2019. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacaio-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITRAÇEM, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacaio - AMEC. Valor previsto R\$ 398.401,33. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-GR) no endereço: <http://www.licitanet.com.br>.

Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacaio.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua André Berrão, nº 2160 Telefone: (69) 3507-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacaio - RO, 2 de abril de 2019.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

PROCESSO Nº 1664/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA. Comunicamos aos interessados no Pregão suscitado, publicado nos jornais: Jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia/ARCA, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacaio.ro.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Maiores informações na SUPEL 3507-4278, das 07h30 às 13h30 de nos sites www.cacaio.ro.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Cacaio - RO, 2 de abril de 2019.
FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do CONTRATO Nº 015/2019

Processo: 3363/2018

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: MASCARELLO - Carrocerias e Ônibus Ltda.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus 0 (zero) km, ano/modelo em produção, motor dianteiro, mínimo 40 lugares + 01, poltronas reclináveis, cortinas, porta-pacotes, cintos de segurança, janelas rodovarianas, porta-pantógrafos, bagageiros, motor a diesel, potência mínima 180 cv, mínimo 04 cilindros, mínimo 06 marchas a frente 01 ré, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia 12 meses, com assistência técnica homologada no Estado e com acessibilidade conforme portaria INMETRO 164/2015, para atender o transporte escolar do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com assinatura de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio de Secretaria - Geral - SG, Departamento do Programa Celso Ramos - DCPR, com número 104/CPON/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, Validação: 04 (quatro) meses. Data: 7/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato: 136/2015

Processo: 2552/2015

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Empresa Construtora João de Barro LTDA.

Objeto: 8ª Aditua a Clausula 34 do Contrato 136/2015, com a prorrogação de prazo por mais 130 (cento e oitenta) dias, conforme Ofício 020/2019 - Construtor, compreendendo o período de 05/03/2019 a 01/09/2019.

Data: 12/03/2019.





Em entrevista em Israel, o presidente Jair Bolsonaro afirmou que os números do IBGE "parecem índices feitos para enganar a população" e criticou a metodologia usada.

Economistas lamentam as decisões e acreditam que elas podem dar a impressão de que o governo quer interferir nos dados.

Ganhe Mais

DE OLHO NA AGENDA

Atenção à taxa de incêndio

Prazos para pagamento
vencem na semana que vem.
Saiba tudo para ficar em dia

Os prazos para pagamento dos carnês referentes às taxas de licenciamento das indústrias do Estado do Rio de Janeiro, na próxima semana que vem, entre segunda e sexta-feira. Desde 26 de fevereiro, o Corpo de Bombeiros enviou, em lotes, os 3,5 milhões de boletos devidos aos seus contribuintes que são, em geral, donos de casas com área construída maior do que 50 m² de apartamentos de quaisquer medidas. Quem não recebeu o documento, porém, pode imprimir uma segunda via no site do Funedon.

A taxa de incêndio é exigida às localidades abrangidas pelo sistema de prevenção e

extinção de incêndios, tanto nas que possuem o serviço instituído pelo Estado, quanto em cidades vizinhas, desde que sejam distantes até 30 km das redes dos municípios em que o serviço esteja instalado. Aplicadas com base no tipo de imóvel e no tamanho da área construída, as cobrancas variam de R\$ 30,95 a R\$ 85,72.

A quitação pode ser feita por qualquer pessoa, desde que tenha o boleto em mãos. Para realizar o processo em qualquer banco, é preciso ter CFP/CNPJ cadastrado no banco de dados do Funes-bom e o boleto deve começar com a sequência alfabética

237. Para os boletins que tiverem o código de barras iniciando com 856, o pagamento só pode ser no Bradesco.

Além dos donos de casas com área construída até 50 metros quadrados, estão isentos do pagamento aposentados, pensões e pensionais com deficiência física, proprietários ou locatários de um único imóvel residencial, com até 120 metros quadrados, e com renda de até cinco salários mínimos (R\$ 4.960). Para isso, é preciso apresentar cópia autenticada ou acompanhada de original de diversos documentos no Corpo de Bombeiros (veja lista no site do EXTRA).

Igrejas e templos de qualquer culto também não pagam a taxa. Para ter direito ao benefício da isenção, o Corpo de Bombeiros exige a apresentação de comprovações.

► PROGRAMME-SE



FAIXAS DE PAGAMENTO

IMÓVEIS RESIDENCIAIS			IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS		
Faixa	Área	Valor	Faixa	Área	Valor
A	Até 50 m ² (exceto casas)	R\$ 30,95	A	Até 50 m ²	R\$ 61,91
B	Até 80 m ²	R\$ 77,39	B	Até 80 m ²	R\$ 92,86
C	Até 120 m ²	R\$ 92,86	C	Até 120 m ²	R\$ 185,73
D	Até 200 m ²	R\$ 123,62	D	Até 200 m ²	R\$ 320,04
E	Até 300 m ²	R\$ 154,77	E	Até 300 m ²	R\$ 681,01
F	Mais de 300 m ²	R\$ 165,73	F	Até 500 m ²	R\$ 866,73
			G	Até 1.000 m ²	R\$ 1.547,24
			H	Mais de 1.000 m ²	R\$ 1.857,29

CALENDÁRIO
DE PAGAMENTO

Final 0	8 de abril
Final 1	
Final 2	
Final 3	9 de abril
Final 4	
Final 5	
Final 6	10 de abril
Final 7	
Final 8	
Final 9	11 de abril
Final 10	
Final 11	
Final 12	12 de abril
Final 13	
Final 14	

Lei permite parcelamento de contas da Ceda

* Entrou em vigor ontem lei que obriga a Companhia Estadual de Água e Esgoto (Cedae) a conceder parcelamento das contas de água quando for solicitado pelo consumidor. O pagamento em parcelas será feito antes do vencimento da conta, porém, para isso, o consumidor deverá as-

sinar um contrato de confirmação de dívida reconhecendo o valor total da latinha.

A divisão da conta só será possível quando não houver questionamento de ambas as partes em relação ao consumo descrito. Além disso, não será permitido parcelar se houver débitos anteriores o-

outros pedidos de parcelamento pendentes.

A Cedeia informou que o benefício vale tanto para clientes pessoa física, quanto pessoa jurídica, como condomínios, indústrias e estabelecimentos comerciais. O número de parcerias será analisado com base no perfil de cada cliente no momento da solicitação e não haverá juro mínimo da conta para que seja lido o parcelamento.



A Cedeae informa que benefício vale para pessoas físicas e jurídicas

Com relação aos consumidores que já possuem dívidas com a Cedae, a companhia informou que será possível fazer o pedido de parcelamento desde que o consumidor deposite seu crédito no valor e verificação.

A lei, de autoria do ex-deputado Zaqueu Teixeira, foi promulgada nesta segunda-feira pelo presidente da Alerj, deputado André Cavallaro (PT), junto com outras 24 leis.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

PROCESSO Nº 439/19 MS. 184
RUBRICA: 288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

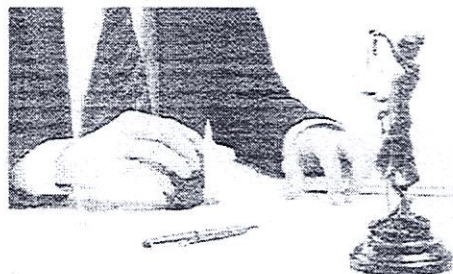
PROCESSO Nº 0439/19 Ls. 185

RUBRICA:

Você está em: / Página Inicial / Serviços / Licitações

Licitações

Licitação, Pregão, Registro de Preços



Licitações, Pregão e Registro de Preços

Licitação, Pregão, Registro de Preços

Documentação

[Cadastro Fornecedor - Pessoa Física](#)[Cadastro Fornecedor - Pessoa Jurídica](#)[Manual de Registro Cadastral - Pessoa Física](#)[Manual de Registro Cadastral - Pessoa Jurídica](#)[Tomada de Preços](#)[Pregão Eletrônico](#)[Pregão Presencial](#)[Pregão Presencial p/ Reg. de Preços](#)

2019

[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 - REMARCAÇÃO](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018 - ITENS REMANESCENTES](#)

2018

[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 - Republição](#)[Pregão Presencial nº 024/2018](#)[Pregão Presencial nº 023/2018 023/2018 - 1 Republição](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017 - Republição](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018](#)[Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018](#)

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

PROCESSO

Rubrica

9304/19
JH[Retornar a Tela Anterior](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Competência - 04/2019

PROCESSO Nº 0439/19/ELS: 186

Nº Edital

Nº Processo Administrativo

RUBRICA:

PPSRP 006/2019

0439/2019

Modalidade

Critério de Julgamento

Pregão presencial

Menor preço p/Item

Objeto

Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba

Data Pub. Avisos

Imprensa Oficial - Publicação de Avisos

02/04/2019

DOU

Data Início do CERTAME

Valor Estimado

16/04/2019

☐ Adiado Sine die (sem data)

803.170,06

Data Últ. Republicação

Última - Imprensa Oficial - Republicação de Avisos

[Voltar](#)[Retificar informações enviadas](#)

Situação:

Enviado

Nº Protocolo do envio:

407408-8/2019

Data do envio:

05/04/2019 14:45

Mariana de V. P. Alves
Auxiliar Administrativo
Mat. 3360

D.O.M.

Diário Oficial do Município de Mangaratiba
08 de Maio de 2019 - Ano XI - Nº 920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCESSO Nº 0439/19 /FLS. 332

IMPRESSA

PROCESSO

Rubrica



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

PROCESSO Nº 0439/2019 PPSRP: 008/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 15 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 20 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos cinco dias do mês de abril de 2019, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Marcio Souza Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, União Estável, portador da Cédula de identidade sob o número 200776966-2 emitido pelo CRER/RJ, CPF/MF 960.113.407-00 doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo e de outro lado, a empresa **SIBERIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ, 24.209.365/0001-04, Endereço: Rua dr. Rutão Junior, 15 Loja A- Centro- Mangaratiba-RJ, telefone (21) 2789-0829, endereço eletrônico: siberia.com.br; info@siberia.com.br, neste ato, representada pela Senhora Vânia Pedro de Souza, Brasileira, Solteira, Engenheira, portadora da Cédula de identidade nº 244212882, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 155.878.447-06, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando a contratação empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

D.O.M.Diário Oficial do Município de Mangaratiba
08 de Maio de 2019 - Ano XV - Nº 930PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCESSO Nº 0439/19, fls. 333

MODICA

PROCESSO

Rubrica

9304/19

11/5

Atos de Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

ITEM	CODIGO ECO 01.2019 23001 102014	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
Somatório Item 1						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MAT01.1700	Alcova de concreto armado para abrigar o modificador (1,0x2,0m) (can)	m²	20,400.00	R\$ 1,100	R\$ 22.440.00
1.2	MAT01.4200	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem junta, diâmetro nominal de 450mm	m	1,000.00	R\$ 95,00	R\$ 95.000.00
1.3	MAT01.4300	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem junta, diâmetro nominal de 500mm	m	800	R\$ 129,00	R\$ 103.200.00
1.4	MAT01.4400	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem junta, diâmetro nominal de 600mm	m	800	R\$ 136,00	R\$ 108.800.00
1.5	MAT01.3300	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem junta, diâmetro nominal de 1200mm	m	500	R\$ 345,00	R\$ 172.500.00
1.6	MAT01.3400	Alcova de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, espessura 0,10m	m²	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500.00
1.7	MAT01.3500	Alcova de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, espessura 0,15m	m²	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500.00
1.8	MAT01.3600	Alcova de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, espessura 0,20m	m²	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000.00
1.9	MAT01.3700	Alcova de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, espessura 0,25m	m²	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000.00
1.10	MAT01.0102	Módulo para a instalação de 4 (quatro) pontos de iluminação pública, com 2 (dois) braços, altura de 3,0m, com 2 (dois) pontos de iluminação pública, com 2 (dois) braços, altura de 3,0m, com 2 (dois) pontos de iluminação pública, com 2 (dois) braços, altura de 3,0m	m	1,040.00	R\$ 25,00	R\$ 26.000.00
CUSTO DA PLANTIA						R\$ 657.640.00
81%						R\$ 527.688.40
CUSTO TOTAL						R\$ 784.141.40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressas, de forma clara e indelevel, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;

Comissão Permanente de Licitação

Página 2 de 7

D.O.M.

Diário Oficial do Município de Mangaratiba
08 de Maio de 2019 - Ano XV - Nº 920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCESSO Nº 0439/19 Ms. 334

PUBLICA: _____

PROCESSO

Rubrica

9304/19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____

d) Condições de armazenamento.

CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável prestatada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo, que foi devidamente homologado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da obrigação, através de crédito em conta corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e CND. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra do ato ou fato atribuído à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser ratificada por erro da Contratada.

6.4 - Os descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02).

Comissão Permanente de Licitação

Página 3 de 7

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

art. 408). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

7.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto será limitada com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, não excluindo a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

D.O.M.

Diário Oficial do Município de Mangaratiba
08 de Maio de 2019 - Ano XV - Nº 970



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços foi firmada entre a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos nesta Ata, como também não será admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo prestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito.

D.O.M.

Diário Oficial do Município de Mangaratiba
08 de Maio de 2019 - Ano XV - Nº 920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO

930419

Rubrica

117



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

12.1.1 - Pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

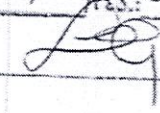
14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812 de 26 de julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

D.O.M.

Diário Oficial do Município de Mangaratiba
08 de Maio de 2019 - Ano XV - Nº 920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCESSO Nº 0439/19, Fls. 338
RUBRICA: 

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2015

Rubrica _____ Fls. _____

PROCESSO

Rubrica

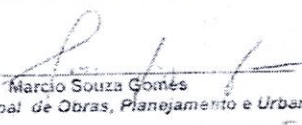
9304/19
118

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial cadastrada, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Marcio Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

PELA EMPRESA:

SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.209.386/0001-60


Vânia Pedro de Souza
CPF: 185.879.447-06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 0439/2019

[Signature] Fls. 339

PROCESSO 9304119
Rubrica 119

À PGM:

Envio o presente processo de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, para cadastramento junto ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, de acordo com o Art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 3.730/17.

Mangaratiba, 09 de maio de 2019.

[Signature]

CPL

Mariana de V. P. Alve.
Auxiliar Administrativo
Mat. 3360



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

PRINCIPAL
CADEASTRO
DOCUMENTO
INDICADORES
ENVIO DE LISTAS
RELATÓRIOS
TABELAS
LOG
DELEGACIA
ADMINISTRAÇÃO
SAC
RELATÓRIO
SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Licitação Homologada - Competência - 04/2019

Processo TCE:

Processo
439/2019

Edital/Convite

PPSRP 008/2019

Órgão Internacional de Financiamento

Regime de Execução

Empreitada por Preço Unitário

Escolha o Tipo de Homologação

- ☒ Homologada com Adjudicação
- ☐ Homologada como Deserta
- ☐ Homologada como Fracassada

Modalidade

Pregão presencial

Tipo

Pregão preço global

Dt. Publicação/Convite

02/04/2019

Valor Estimado

R\$ 309.170,00

Data Início do CERTAME

16/04/2019

Imprensa Oficial

Objeto

Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fomento de Anteriores de Contrato para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Orçamento do Município de Mangaratiba.

Data Homologação

30/04/2019

Parecer Prévio da Assessoria Jurídica da Administração

Sim

Salvar

Excluir

Voltar

Publicações Itens Participantes Cotações

PROCESSO

Rubrica

9204119
120

Gabrielle Buarque Varella
Procuradora Geral
09/05/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

PROCESSO

9304/19

RUBRICA

121

PORTARIA ADM. N.º 0350 DE 14 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art.2.º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FLÁVIO ALVARES DOS PRAZERES**, Cód. 68.035, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e como **Suplente AILTON SOARES**, Cód. 67.923, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos de concreto, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a **ATA N.º 049/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019**.

Empresa: **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 24.209.386/0001-04.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o **Manual do Fiscal de Contratos** edição 2014, alterado pelo Decreto n.º 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de maio de 2019.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos
Portaria 0350 - P.M.M.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 122

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº

9304 / 2019

Rubrica do Funcionário

A Demar
PI proveimento
em 14/08/19

José Fernandes de
Sec. de
Mat. 19635-
Biblioteca: 484



SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

A: Secretaria De Serviços Públicos de Búzios

Assunto: Resposta ao Pedido de Adesão referente à ata de registro de preço nº 49/2019.

Referência: Solicitação realizada por Sr. Geraldo Barreiros Borges através do E-mail: sesepbuzios@hotmail.com

A empresa **Sibéria Comércio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ nº. 24.209.386/0001-04, situada no Endereço: Rua Luiz Serpa da Silva nº 73 Lote 15 03 – Centro - Cidade: Itaguaí - Estado: RJ. CEP: 23.8815-420;

AUTORIZO, para os devidos fins Adesão de todos os itens descritos na **Ata de Registro de Preço nº 049/2019 através do processo sob nº 0439/2019 PPSE: 08/2019** firmado com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba – Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo no dia 30 de Abril de 2019.

Mangaratiba, 14 de Agosto de 2019



Responsável pelo Recebimento

24.209.386/0001-04

**SIBERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI**

Rua Luiz Serpa da Silva, nº 73 Lote
15 03 - Centro - CEP: 23.815-420

ITAGUAI - RJ

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI "SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"

CNPJ: 24.209.386/0001-04

NIRE: 33.6.0031646-4

VÂNIA PEDRO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, nascida em 14/07/1991, Solteira, Empresária, CPF: 155.878.447-06, Carteira de Identidade nº 244212882 órgão expedidor Dic - RJ, residente e domiciliada na Rua Elvira Ciuffo Cicarino nº 2 Casa 1 - Vila Margarida - Itaguaí - RJ, CEP: 23.821-135, Brasil. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI denominada SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com expressão fantasia SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, com duração por prazo indeterminado, com sede na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, estabelecida na Rua Rubião Junior nº 15 Loja A - Centro - Mangaratiba - RJ, Cep: 23.860-000, com seu último ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.6.0031646-4 em 27/06/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº 24.209.386/0001-04, Resolvem promover a SEGUNDA ALTERAÇÃO contratual como segue:

1-DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA.

A partir desta data, a titular resolve alterar o endereço da empresa para RUA LUIS SERPA DA SILVA nº 73 LOTE 15: UN 03 - CENTRO - ITAGUAÍ - RJ CEP: 23.815-420;

2-Estando a titular Vânia Pedro de Souza já qualificada, justa e decidida, resolve promover a reedição e atualização de todas as cláusulas do ato constitutivo, consolidando-se em conformidade como o código civil brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia de SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS;

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sua sede na RUA LUIS SERPA DA SILVA nº 73 LOTE 15: UN 03 - CENTRO - ITAGUAÍ - RJ CEP: 23.815-420, ficando eleito o foro da comarca de Itaguaí - RJ, para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo, entretanto, abrir agências, filiais, e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital Social é de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País;

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 33.6.0031646-4 Protocolo: 35-2019/061046-8 Data do protocolo: 06/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/02/2019 SOB O NÚMERO 00003529265 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FCA4232723417817500C037A7738B7EAD4206C4E135B772E0C637EF783A8F861



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI "SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"

CNPJ: 24.209.386/0001-04

NIRE: 33.6.0031646-4

f

DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTIÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCACÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, FOTOCOPIAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/02/2016 e a duração deste instrumento é por prazo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelo titular, por tempo indeterminado, tendo, portanto, validade todos os papéis, documentos, assinados por ela, em qualquer circunstância, isoladamente;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI " SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**CNPJ: 24.209.386/0001-04****NIRE: 33.6.0031646-4**

PARAGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular;

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital integralizado, de forma que ele não responde pelas dívidas da EIRELI, salvo se houver parcela do capital que não estiver integralizada;

CLÁUSULA OITAVA – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI;

CLÁUSULA NONA – A administração da empresa será exercida por VÂNIA PEDRO DE SOUZA com amplos poderes de direção e representação da EIRELI;

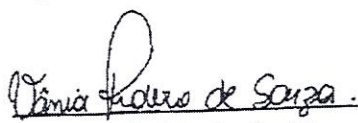
CLÁUSULA DECIMA – O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, elaborando inventário, balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados;

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá a empresa distribuir resultados em períodos inferior ao anual, desde que comprovado lucro em balanço contábil especialmente levantado para tanto;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Itaguaí – RJ para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento;

Itaguaí – RJ, 26 de Maio de 2018



Vânia Pedro de Souza

CPF: 155.878.447-06



127

8

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA AA444696
 Rua Cel. Moreira da Silva, 155 - Centro - CEP 27860-000 - Mangaratiba - RJ
 Tel.: (21) 2789-1578 / 2789-2405 / 2789-1082

Reconheço, por **SELMANDA** a(s) firma(s) de: **WÂNIA PERES DE SOUZA**
 Mangaratiba - RJ, 01/02/2019, cont. por: _____
 Servantia: 5.01
 Taxas: 2.42
WILLIAN DA SILVA STUDENSKI - ESCRIVENTE Total: **William S. Studenski**
 Selo: EX133452-UX Escrivente
 Consulte em: <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico> Mat.: 94/16516

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 NIRE: 336.0031646-4 Protocolo: 35-2019/061046-8 Data do protocolo: 06/02/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/02/2019 SOB O NÚMERO 00003529265 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: FCA4232723417817500C037A7738B7EAD4906C4E135B772E0C637EF783A5F861





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900002302

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
24.209.386/0001-04

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado

Número de Controle: RJ29359500 - 24209386000104

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
VANIA PEDRO DE SOUZA

CPF
155.878.447-06

LOCAL E DATA

ITAGUAI - RJ 31/01/2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Vaníia Pedro de Souza

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
Rua Cel. Moreira da Silva, 155 - Centro - CEP 23890-000 - Mangaratiba - RJ
Tele: (21) 2789-1573 / 2789-2403 / 2789-1092

Reconheço, por SELO PÚBLICO, a(s) firma(s) de: VANIA PEDRO DE SOUZA.
Mangaratiba - RJ, 01/02/2019. Carimbo por:

Servente: 5,91
Taxas: 2,29

WILLIAM DA SILVA STUDENSKI - ESCRIVÃO TOTAL

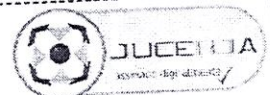
Selo: 4430453 HK

Consulte em: <https://www.tjrj.jus.br/sitepublico>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/dba.asp>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	16,72% BDI	VALOR TOTAL
	MATERIAIS					
1	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 6,00CM	M2	600,00	34,00	39,55	23.730,00
2	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 8,00CM	M2	600,00	40,00	46,53	27.918,00
3	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 6,00CM	M2	600,00	29,00	33,73	20.238,00
4	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 8,00CM	M2	600,00	36,00	41,88	25.128,00
5	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (10x20x40)CM	UND	29.640,00	1,30	1,51	44.756,40
6	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.	M	5.040,00	20,00	23,26	117.230,40
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	M	400,00	345,00	401,30	160.520,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO	M	1.000,00	70,00	81,42	81.420,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	M	800,00	129,00	150,05	120.040,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	M	600,00	206,00	239,62	143.772,00
VALOR TOTAL						764.752,80



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMARÃO DOS BUÍZOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

130
P

Mapa de Adjudicação

(Adesão Ata de Registro de Preço - Externo)

Nº 188/2019

Modalidade CONF D.L 8.666/93: Pregão presencial para registro de preços	Nº Licitação	Data do Certame 19/08/2019	Processo Adm: 9304/2019	Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
Órgão/Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo de Pagamento: Empenho Nº:	Forma de Entrega: Conforme solicitação	Tipo de Resultado: Menor preço p/Item	
Dados do Fornecedor				
Nome/Razão Social: SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		CNPJ / CPF: 24.209.386/0001-04	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA LUIS SERPA DA SILVA	Nº 73	Complemento LOTE 15 03	Bairro: CENTRO	Cidade: Itaguaí
Cep:	Telefone: 2198544413	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Estado: RJ				

Item	Produto(s)	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLO RIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESP ESSURA 6,00CM	M2		600,00	39,5500	23.730,00
sc.						
2	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLO RIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESP ESSURA 8,00CM	M2		600,00	46,5300	27.918,00
Desc.						
3	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR N ATURA	M2		600,00	33,7300	20.238,00
Desc.	COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA, ESPESSURA 6,00CM					
4	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR N ATURAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA, ESPESSURA 8,00CM	M2		600,00	41,8800	25.128,00
Desc.						
5	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (10X20X40)CM	UN		29.640,00	1,5100	44.756,40
Desc.						
6	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDA DO, TIPO DER-RJ,	MT		5.040,00	23,2600	117.230,40
Desc.	MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.					
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000MM	MT		400,00	401,3000	160.520,00
Desc.						
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM	MT		1.000,00	81,4200	81.420,00
Desc.						
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600MM	MT		800,00	150,0500	120.040,00
Desc.						
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800MM	MT		600,00	239,6200	143.772,00
Desc.						


GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Coordenador(a)
14162



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACÃO DOS BUÍZOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

131

P

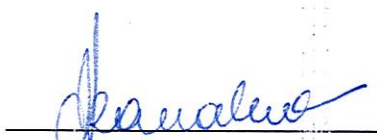
Mapa de Adjudicação

(Adesão Ata de Registro de Preço - Externo)

Nº 188/2019

Modalidade CONF D.L 8.666/93: Pregão presencial para registro de preços	Nº Licitação	Data do Certame 19/08/2019	Processo Adm: 9304/2019	Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
Órgão/Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Conforme solicitação	Tipo de Resultado: Menor preço p/Item	
Dados do Fornecedor				
Nome/Razão Social: SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		CNPJ / CPF: 24.209.386/0001-04	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA LUIS SERPA DA SILVA	Nº 73	Complemento LOTE 15 03	Bairro: CENTRO	Cidade: Itaguaí
Cep:	Telefone: 2198544413	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Produto(s)	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
				Totais:	1.058,85	764.752,80


GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Coordenador(a)
14162



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9304/2019

Fl. 132
Rubrica [assinatura]

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Srs,

Para esta Adesão foi realizado o lançamento do valor unitário já com a inclusão dos 16,32% de BDI, conforme disposto na Ata de Registro de Preços nº 049/2019, gerando assim o valor total da Adesão em R\$ 764.752,80 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Assim sendo, foi realizado o bloqueio das quantidades solicitada às fls: 05/06 no valor de **R\$ 764.752,80** (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Segue para apresentação do bloqueio orçamentário e para apresentação da Ciência do Exmo Sr Prefeito, conforme Decreto Municipal nº 867/2017.

Em 19/08/2019


Grazielle Alves Ramalho

Matrícula: 14162



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



Publicado no Jornal 30 (05/04/06)
Edição nº 70 03, 04, 05, 06 e 07
Mangaratiba

DECRETO Nº 1184 DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova, no âmbito do Município de Mangaratiba, a regulamentação da Modalidade de Licitação denominada PREGÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE MANGARATIBA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 e no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Inciso VII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº. 5.504, de 5 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade de uso do pregão, preferencialmente o eletrônico, nas licitações realizadas com a utilização de recursos voluntários repassados pela União, para obtenção de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, no âmbito Federal, para obtenção de bens e serviços comuns com recursos Federais;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município em buscar formas mais ágeis de execução dos procedimentos licitatórios com vistas à otimização da gestão das obtenções, ampliando a disputa e incrementando a competitividade entre potenciais licitantes;

CONSIDERANDO os critérios de transparência e controle social, mediante a universalização das tecnologias da informação e comunicação, que devem nortear as ações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o pregão proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à obtenção de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO, ainda, os benefícios que a implantação destes novos mecanismos trará ao Erário Público e a consequente melhoria dos serviços prestados ao cidadão em função da redução de custos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à obtenção de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, através da modalidade licitatória denominada Pregão, pelos diversos Órgãos que integram a Municipalidade.



§ 1º - Subordinam-se a este regulamento os Órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, bem como as entidades mantidas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º - Poderá ser realizado o Pregão com utilização de recursos de tecnologia de informação próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições que detenham tecnologia específica para esta finalidade.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Pregão é a Modalidade de Licitação, do tipo Menor Preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais - denominada pregão presencial - ou a distância, por meio de propostas encaminhadas por sistema que promova a comunicação pela internet - denominada pregão eletrônico - de forma a garantir justas oportunidades aos interessados e obtenções mais econômicas, seguras e eficientes para a Administração Pública.

Parágrafo Único - As licitações referidas no caput aplicam-se as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelos Órgãos e Entidades do Município para a obtenção de bens e serviços comuns serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão e, sempre que possível, na forma eletrônica.

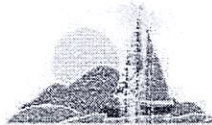
Art. 4º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 495 Artigos 8º e 18, poderá estabelecer normas, procedimentos e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto.

Art. 6º - As Obtenções de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, também poderão adotar a modalidade pregão.

Art. 7º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Art. 8º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aos demais serviços, inclusive de engenharia, cujas especificações, por sua complexidade, dependam de avaliação técnica, as quais serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 9º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir o andamento dos trabalhos, sua realização no local ou, em tempo real, por meio da internet, conforme o caso.

Art. 10 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 11 - A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições estabelecidas na legislação específica vigente, cabe:

I - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio e, no caso de pregão eletrônico, solicitar, junto ao provedor do sistema por ele indicado, o credenciamento de todos;

II - Aprovar o **Termo de Referência** e determinar a abertura da licitação;

III - Justificar a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, seu valor estimado, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções administrativas por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

IV - Decidir as impugnações relativas ao ato convocatório e os recursos interpostos contra atos do pregoeiro;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, o procedimento licitatório;

VII - Promover a celebração do contrato.

VIII - Aplicar penalidades a licitantes e contratados, excetuada a declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 12 - Os procedimentos relativos ao pregão serão promovidos por Comissão constituída por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) exercendo as funções de pregoeiro e 03 (três) exercendo atividades de apoio, sem prejuízo, caso necessário em função das características do objeto, de orientação técnica de outros servidores especializados.

235
8



§ 2º - No mesmo ato em que nomear a Comissão, a autoridade competente designará um pregoeiro substituto, que deverá ter a mesma qualificação do pregoeiro titular, para substituí-lo nos eventuais impedimentos.

§ 3º - O pregoeiro e a equipe de apoio exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução, devendo ser substituído pelo menos um dos membros.

§ 4º - O servidor indicado para exercer a função de pregoeiro, bem como o pregoeiro substituto, deverão realizar, obrigatoriamente, com avaliação satisfatória, curso de capacitação específica para atribuições de pregoeiro a ser ministrado em curso reconhecido pela autoridade competente, preferencialmente, na Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

Art. 13 - A fase interna, preparatória do pregão, observará as seguintes regras:

I - Elaboração, pelo Órgão requisitante, de **Termo de Referência**, com o seguinte conteúdo:

a) - Indicação do **objeto** de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

b) - Informações capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de **orçamento detalhado**, considerando os preços praticados no mercado;

c) - Definição dos **métodos**, a **estratégia de suprimento** e o **prazo de execução** do contrato;

II - Aprovação do Termo de Referência e autorização da licitação com suas especificações pela autoridade competente;

III - Elaboração do **edital**, nos termos das especificações aprovadas pela autoridade competente, contendo, obrigatoriamente, de forma clara, concisa e objetiva:

a) - Critérios para aceitação das propostas;

b) - Definição das exigências de habilitação;

c) - Estabelecimento das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração;

d) - Valor da licitação estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

e) - Cronograma físico-financeiro, se for o caso;

f) - Critério de aceitação do objeto;

g) - Deveres do contratado e do contratante;

h) - Prazo de execução;

136
8



- d) - Critério de aceitação do objeto;
- e) - Deveres do contratado e do contratante;
- h) - Prazo de execução;
- i) - Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- j) - Minuta do contrato (em anexo)

IV - Aprovação da assessoria jurídica.

V - Elaboração do aviso do edital para publicação e encaminhamento por correio eletrônico, contendo a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a data e hora de sua realização e o endereço físico ou o endereço eletrônico, neste caso com a indicação de que o pregão será realizado por meio da internet, onde ocorrerá a sessão pública.

Art. 14 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras gerais:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1) No Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou, se diferente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município; e

2) Em Meio eletrônico, na Internet, nos sites oficiais da Administração;

b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1) No Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou, se diferente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município;

2) Em Meio eletrônico, na Internet, nos sites oficiais da Administração; e

3) Em Jornal de grande circulação local;

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1) Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou, se diferente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município;

[Handwritten signature]



2) Meio eletrônico, na Internet, nos sites oficiais da Administração; e

3) Jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - A publicação dos atos referidos no inciso anterior, para os casos de operações decorrentes de financiamentos, transferências, convênios, consórcios públicos ou instrumentos congêneres, celebrados com entes públicos, nos casos de utilização de recursos que tenham sido transferidos voluntariamente pela União, cujos valores sejam equivalentes a concorrências ou tomadas de preços, deverão ser publicados:

1) No Diário Oficial da União;

2) No Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou, se diferente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município;

3) Em Meio eletrônico, na Internet, nos sites oficiais da Administração; e

4) Em Jornal de grande circulação regional ou nacional;

III - Os fornecedores cadastrados serão, também, convocados, obrigatoriamente, por correio eletrônico;

IV - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V - No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 15 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - As solicitações relativas a pregão na forma eletrônica deverão ser enviadas ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

§ 2º - Cabe ao pregoeiro decidir sobre as solicitações de esclarecimentos e de providências no prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º - As impugnações, após despacho fundamentado do pregoeiro no prazo de 24 horas, serão encaminhadas à autoridade superior que, se entender por seu acolhimento, designará nova data para a realização do certame.

Art. 16 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

135
8



§ 1º - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro atenda aos requisitos previstos na legislação.

§ 2º - Para pregões cujo valor estimado corresponda à modalidade de convite prevista na Lei nº 8.666/93, a documentação de habilitação para as pequenas empresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos da Lei Federal nº 9.841, de 05 de outubro de 1999, poderá ser simplificada, exigindo-se tão somente:

- 1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3- Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;
- 4- Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- 5- Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

§ 3º - A Eficácia da documentação obtida eletronicamente estará sujeita a confirmação de sua autenticidade pela Administração.

Art. 17 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 18 - É vedada a exigência de:

- I - Garantia de proposta;
- II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 19 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.



III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 19 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 20 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

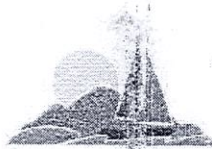
VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 21 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

140
8



§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 22 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, conforme o caso, na ata ou em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º - Caso o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 24 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, será impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e se for o caso, será descredenciado no sistema eletrônico pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 25 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Justificativa da contratação;

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - Planilhas de custo, no caso de serviços;

IV - Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - Parecer jurídico;

VIII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - Originais das propostas escritas, quando for o caso, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas e sua aceitabilidade na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, suas análises e decisões;

XII - Adjudicação e homologação;

XIII - Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 26 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

742
8



143
8

Art. 27 - O Município publicará, na imprensa oficial, o extrato do instrumento de contrato e seus aditamentos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 28 - Na realização dos **pregões presenciais**, serão adotados os seguintes ritos:

I - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de apresentar declaração escrita afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e no que tange a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

III - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

IV - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro comprovará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII - no caso de contratação para prestação de serviços, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva;

XIV - nas situações previstas nos incisos VIII, IX e XII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentar memoriais, fundamentando as razões de sua petição, no prazo de três dias úteis;

XVI - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XIX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XX - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato; e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XII e XIV deste artigo;

XXI - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XX;

144
8



145
8

XXII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 29 - As atribuições do pregoeiro no pregão presencial incluem:

- I** - O credenciamento dos interessados;
- II** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** - A condução da sessão pública do pregão, incluindo os procedimentos relativos aos lances verbais e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V** - A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante autor da proposta de menor preço;
- VI** - A adjudicação do objeto ao licitante habilitado autor da proposta de menor preço, caso não haja interposição de recurso;
- VII** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- VIII** - A elaboração de ata;
- IX** - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X** - O recebimento, a instrução dos recursos e seu encaminhamento à autoridade superior para o julgamento e posterior adjudicação, homologação e contratação;

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 30 - Na realização dos pregões eletrônicos, serão adotados os seguintes ritos:

- I** - O sistema eletrônico será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame;
- II** - O pregão será conduzido com apoio técnico e operacional dos Portais "Compras do Governo Federal (COMPRASNET)" ou "Banco do Brasil", que atuarão como provedores do sistema eletrônico, por cessão de uso, sem ônus para o Município, por força de termo(s) de adesão que vierem a ser celebrado(s);
- III** - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do Órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de



apoio e os licitantes que participam do pregão, estes últimos no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da realização do pregão.

IV - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

V - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por virtude de seu descadastamento no sistema.

VI - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

VII - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 31 - As atribuições do pregoeiro no pregão eletrônico incluem:

- I** - iniciar e coordenar o processo licitatório;
- II** - conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- III** - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- IV** - Dirigir a etapa de lances;
- V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - Indicar o vencedor do certame;
- VII** - A adjudicação do objeto ao licitante habilitado autor da proposta de menor preço, caso não haja interposição de recurso;
- VIII** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- IX** - O recebimento, a instrução dos recursos e seu encaminhamento à autoridade superior para o julgamento e posterior adjudicação, homologação e contratação;
- X** - A elaboração de ata;

146
8



Art. 32 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o premeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 33 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se no SICAF;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, de contratação de serviços, as respectivas planilhas de custos em formulário específicos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Único - O fornecedor descredenciado no sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 34 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação estabelecidos no art. 14.

§ 1º - A administração disponibilizará a íntegra dos editais, em meio eletrônico, no site do Provedor conveniado, www.comprasnet.gov.br, www.ldb.com.br, conforme o caso.

§ 2º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 35 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, utilizando sua chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

147
8



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 2º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 36 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 2º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 3º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 4º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 37 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 38 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

148
8



§ 6º - Caso não se realize lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta enviada de menor preço e valor estimado para a contratação.

§ 7º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 8º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 9º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 39 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastro da Prefeitura (SICAGE) ou do Sistema de Cadastro do Governo Federal (SICAF), nos documentos por eles abrangidos.

§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas acima indicados, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de três (03) dias úteis após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

149
8



§ 5º - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º - No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

Art. 40 - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 41 - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

Parágrafo Único - Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 42 - Nos processos licitatórios realizados por meio de sistema eletrônico, os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Parágrafo Único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema eletrônico, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 44 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de Agosto de 2006.


AARÃO DE MOURA BRITO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



A Gerência de Execução Orçamentária

Ciente dos lançamentos dos itens no valor de R\$ 764.752,80 (setecentos e secenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), já com a inclusão de 16,32% realizado pela Coordenadoria da Unidade de Licitação, solicito o bloqueio orçamentário para a referida despesa no valor estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Após bloqueio da reserva orçamentária, encaminhar para ciência do Exmo Sr. Prefeito com base no Decreto Municipal de nº 867 de 14 de dezembro de 2017.

Programa de Trabalho: 02.0115.04.122.001.2.018

Código da Despesa: 33903000

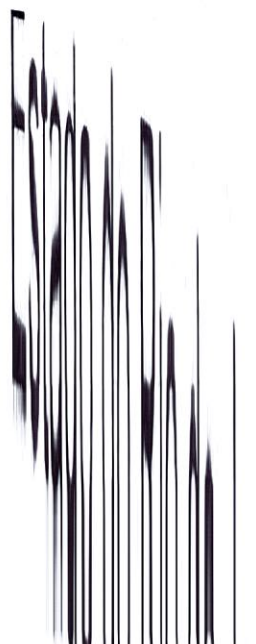
Código reduzido: 11735

Fonte de Recurso: 004

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Atenciosamente,

GERALDO BARREIROS BORGES
SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



[illegible]

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2019

Processo...: 00009304/19

Número: 000779 de 30/08/2019

DETALHAMENTO

Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Unid.Orç.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prog. Trabalho...: 04.122.0001.2.018 - Manutenção da Unidade Administrativa - SP
Despesa.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 004 - Roy. Prod.

Valor Reservado: **R\$ 130.000,00**
(CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Especificação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba - Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço nº 008/2019 para fornecimento de artefatos de concreto para utilização por este Município no exercício de 2019.

Empresa: Sibéria Comércio e Serviços Eireli



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 9304/2019 Fls: 154

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba - Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço nº 008/2019 para fornecimento de artefatos de concreto para utilização por este Município.

Valor global: R\$ 764.752,80

Prazo: 12 meses

Empresa: Sibéria Comércio e Serviços Eireli

Programa	Despesa	Fonte	Cód. Reduzido	Valor para o exercício
04.122.0001.2.018	3390.30.00	004	11.735	R\$ 130.000,00

À Controladoria,

Ciente.

Para prosseguimento de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

Em: 30/08/2019


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em exercício



Armação dos Búzios, 05 de setembro 2019.
(Fls. 155/156)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em atenção ao processo administrativo nº 9304/2019, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a adesão ao SRP nº 049/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de concreto, firmados entre a Prefeitura Municipal de Mangaratiba e a empresa **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com vigência até 29/04/2020;

Observou-se que os autos foram instruídos com o pedido de adesão, pelo Exmo. Sr. Prefeito, à fl. 25 ao Órgão Gerenciador, qual seja, Prefeitura Municipal de Mangaratiba, com a aceitação por parte do Órgão Gerenciador para a referida Adesão, fl. 26/27 bem como, aceitação da empresa vencedora do Registro de Preço, à fl. 123;

Às fls. 28/34 e 109 foram apresentadas cópia da Ata de Registro de Preço e publicação, onde estão especificados os itens licitados, seus respectivos valores e quantitativos;

Foram apresentadas certidões, atualizadas, de regularidade fiscal das empresas contratadas, de CNDT, INSS-RFB e FGTS, às fls. 41/43, além dos documentos fiscais das empresas acostados aos autos, no entanto a certidão negativa de FGTS encontra-se vencida;

À fl. 10/12, a Secretaria interessada, detalhou os itens e quantidades a serem adquiridas na presente aquisição, indicação do valor total da compra de **R\$ 764.752,80 (setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, para o período de 12 meses.

Observamos atendimento da instrução processual na seguinte forma:

- ☒ Solicitação do Exmo. Sr. Prefeito para adesão a Ata, fl. 25;
- ☒ Apresentação da Carta de Concordância a Adesão a Ata, pelo Órgão Gerenciador, fls. 26/27;
- ☒ Apresentação das cartas de anuência da empresa vencedora do Registro, fl. 123;
- ☒ Apresentação da Ata do SRP nº 019/2019, fls. 28/34;
- ☒ Certidões, atualizadas, (INSS-RFB/CNDT) comprobatórias da Regularidade Fiscal da empresa contratada, às fls. 41/42;
- ☒ Termo de referência com especificação detalhada do bem e os quantitativos, fls. 03/09;
- ☒ Autorização do Ordenador de Despesas e Indicação Orçamentária, fl. 138;
- ☒ Previsão de Recursos Orçamentários, fl. 140;
- ☒ Ciência do Exmo. Sr. Prefeito, para prosseguimento da contratação, fl. 151
- ☒ Apresentação da técnica quantitativa, adequada, aplicada para o requerimento, fls. 11/12;
(Item II.1, "g", Deliberação 280/2017 TCE/RJ)

Assim, de acordo com a Legislação Federal que regula a matéria, faz-se necessário, em nosso entendimento, observância do seguinte:

- Certidão negativa de débito junto ao FGTS;
- Comprovação de exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93
- Apresentação do termo de adesão a Ata;
- Autorização de Fornecimento, para fins de controle do saldo do registro de preço pela CPL;
- Autorização do Ordenador da Despesa para empenho da despesa;
- Emissão de Empenho
- Celebração do Termo de Contrato e publicação do Extrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, alertamos quanto ao prazo de encaminhamento dos atos de remessa obrigatória ao TCE/RJ, na forma da Del. 280/17, devendo após, os autos retornarem a esta COGEM, para providências cabíveis junto a Corte de Contas.

Assim, encaminhamos os autos ao **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**, para adoção de providências quanto às ressalvas acima apontadas, visando prosseguimento do feito.

Respeitosamente,



ROSENILDO AVELAR DE ARAÚJO
Sub Controlador

Responde pela Controladoria Geral do Município
Através da Portaria 1783 de 08/08/2019, BO nº 989

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.209.386/0001-04

Razão Social: SIBERIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: R LUIS SERPA DA SILVA 73 LOTE 15 UNIDADE 03 / CENTRO /
ITAGUAI / RJ / 23815-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082202313010309128

Informação obtida em 05/09/2019 15:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.209.386/0001-04

Certidão nº: 182541124/2019

Expedição: 05/09/2019, às 15:24:42

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.209.386/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: SIBERIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.209.386/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:13 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **15D1.BAAE.B907.2213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Comissão Permanente de Licitação

Proc. n°. 9.304/2019

Carona à Ata de Registro de Preços n°. 49/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Mangaratiba

PREGÃO - ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
N°.49/2019 -MANGARATIBA -
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE
CONCRETO.

-PARECER-

- RELATÓRIO -

Cuida o presente processo acerca de procedimento licitatório iniciado pela Secretaria de Serviços Públicos visando a adesão à Ata de Registro de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo de Mangaratiba, n°. 49/2019, sistema de registro de preços n°. 008/2019, para aquisição de artefatos de concreto para manutenção das redes de esgotos e redes pluviais de obrigação do Município, no valor de R\$ 764.841,22 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

O referido processo foi enviado para a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer técnico com a solicitação dos produtos a serem utilizados os preços registrados, bem como a autorização do Secretário Municipal de Serviços Públicos e cópia da Ata de Registro de Preços.

Em fls.02 o ordenador de despesa da pasta, Sr. Geraldo Barreiros Borges" justifica o pedido da seguinte forma:

"Considerando que os serviços de manutenção de redes de esgotos e redes pluviais onde são utilizados tubos de concreto são de responsabilidade da Administração e que as ligações são imprescindíveis para o atendimento das necessidades da população bem como os blocos de concreto para serem utilizados em pequenos serviços de reforma feitos com mão de obra da Administração e vos meio-fios para recomposição dos que estão danificados, a Administração deve manter um estoque dos materiais para execução dos serviços acima citados e sendo assim a contratação de empresa do ramo para fornecer os materiais constantes na

Página 1



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ata de Registro de Preços nº. 49/2019 faz-se necessária para manutenção dos citados serviços de infraestrutura".

À partir de fls. 10, o gestor efetua justificativa de economicidade, constando os 10 (dez) itens que serão contratados. Porém em fls. 16-24 faltou a pesquisa do item 10: Meio fio reto de concreto simples FCK = 15Mpa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo ,15m na base e com altura de 0,30m.

Em fl. 25 há comprovante de envio de Ofício nº. 549/2019 do GAPRE ao Município de Mangaratiba informando o interesse na adesão.

Em fls. 26-27 há resposta do Ofício enviado através do Ofício SMO 366/2019, informando a possibilidade de adesão integral à Ata.

Em fls. 28-34 há a cópia da ata de registro de preços nº. 049/2019 do Município de Mangaratiba.

Em fl. 35-36 há o comprovante de envio de comunicação da Secretaria de Serviços Públicos à empresa fornecedora, através de e-mail datado de 14/08/2019 e interesse em adesão à ata em sua integralidade.

Em fls. 37-48 estão os documentos comprobatórios da regularidade da empresa fornecedora.

Em fls. 49-121 há a cópia do pregão presencial que antecedeu à ata de registro de preços nº. 049/2019 de Mangaratiba.

Em fl. 123-128 há, da empresa fornecedora, cópia da resposta positiva da adesão à ata e documentos da empresa.

Em fls. 130-131 há a adjudicação emitida pela Unidade de Licitação desse município.

Em fl. 132 há o lançamento do valor unitário pela Unidade de Licitação.

Em fls. 133-150 há a cópia do Decreto nº. 1184/2006 do Município de Mangaratiba.

Em fl. 151 há a ciência do ordenador de despesas deste Município e requerimento de bloqueio.

Em fl. 153 há a reserva orçamentária do valor de R\$130.000,00.

Em fl. 154 há a ciência do Prefeito.



163

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em fls. 155-156 há Relatório da Controladoria com algumas observações.

Em fls. 157-159 há o comprovante de inscrição cadastral da empresa.

Em fl. 160 foi enviado à PROGEM para análise e parecer da adesão à ata de Registro nº. 49/2019 de Mangaratiba.

É o sucinto relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO -

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em sede preliminar, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais que determinam o exame prévio e conclusivo dos atos relativos à realização de licitações e exame dos respectivos textos de editais, contratos ou instrumentos congêneres.

Destarte, à luz do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria contratante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto à pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do órgão consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado. Estes são assuntos que refogem à competência deste Órgão Opinativo, o que não nos impede, contudo, de alertar a autoridade assessorada sobre tais aspectos.

Tecidas tais discussões acerca do feito, passemos ao mérito da questão.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA OBSERVÂNCIA QUANTO À LICITAÇÃO

Com efeito, a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI estabelece, verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A regulamentação do dispositivo constitucional parcialmente transcrito ficou a cargo da Lei federal nº 8.666/93 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antonio Bandeira de Mello¹:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

Em assim sendo, já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto assim que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de - Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 7ª edição



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

seletivo, tendo sido alçada à condição de princípio de Administração Pública.

A exemplo, Maria Sílvia Zanella Di Pietro assevera que:

"... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público."

Portanto, havendo necessidade de contratar com os particulares obras, serviços, compras e alienações (e ainda concessões, permissões e locações) a regra é a prévia Licitação.

Dai se extrai que a Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo².

DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Para a concretização da licitação necessário se faz a observância de requisitos por parte dos interessados, visando alcançar o objetivo almejado. Dentre tais requisitos encontram-se a escolha da modalidade de licitação que melhor se adéqua ao caso concreto.

No caso em exame a modalidade escolhida pela Administração Pública foi o Registro de Preços, preceituada na Lei nº 8666/93, em seu artigo 15.

Registro de preços é o conjunto de procedimentos para seleção da proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, produtos e serviços.

É um procedimento administrativo especial vinculado a certame licitatório e tem como objetivo final o registro de preços praticados por possíveis fornecedores ou prestadores de serviços é amplamente utilizado pela Administração Pública, haja vista as vantagens que, em determinadas situações, proporciona à contratante.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O arcabouço legislativo do registro de preços está sedimentado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº. 426 de 05 de agosto de 2015.

Dentre as diversas modalidades de licitação, o pregão é a modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública³.

A modalidade de licitação denominada Pregão Presencial está prevista e regulamentada pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1200/2019 e pela Portaria nº 1.366/2019, e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, nos casos omissos no Decreto, por força do Princípio da Especialidade.

De acordo com a legislação vigente, todos os órgãos da Administração Municipal poderão utilizar-se do registro de preços. Neste sentido, as empresas com seus preços registrados poderão ser convidadas a firmar termo de contrato, durante o período de vigência de registro de preços.

Observe-se que no sistema de registro de preços a licitação é realizada para buscar os melhores preços do mercado e assim ficar registrado esses preços pelo período de até um ano, onde fica registrada na ata de registro de preços.

Além disso, grife-se, deve, ainda, ser levado em consideração o disposto no artigo 41 da mesma lei, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada."

A pesquisa de preço é de fundamental importância para que se identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, para comprovação da vantagem.

Então é dever do gestor comprovar no processo - como em qualquer licitação, - que o preço de aquisição é compatível com o de mercado.

Pode ocorrer a defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados, visto que diariamente surgem novos produtos, e dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações. Por isso, a Administração tem o dever de verificar, antes de cada aquisição, se os preços registrados são compatíveis com os de mercado.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 18 ed. São Paulo, Malheiros Editores, pag. 525.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2318/2014 - plenário, de 03/09/2014, entendeu que para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, e nas atas de registro de preço da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

A jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, destacando-se a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores como requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado. Há que se falar também do prazo de validade da pesquisa de preço, pois a mesma deverá ser contemporânea ao certame licitatório.

A competência discricionária da administração pública não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, consagrando o Princípio da Isonomia, permitindo assim a maior competitividade no certame.

(...) É princípio legal que as exigências de habilitação sejam as mais simples possíveis, devendo se limitar ao exclusivo rol previsto na própria Lei nº 8.666/1993. Há, assim, pouco ou nenhum espaço para que os administradores inovem em relação às prescrições básicas ali previstas, mormente se não há qualquer certeza de que o implemento da condição traga alguma garantia real de melhor execução do objeto em vista. Acórdão 354/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Manual sobre Licitações e Contratos / TCU. pp. 374/375)

Muito embora o presente pedido tenha sido realizado sob a figura de adesão "carona" à ata de outro município, todos os requisitos da modalidade pregão devem ser observados, comprovando-se nos autos a economicidade quanto aos valores dos produtos contratados, conforme entendimento do TCE/RJ e do TCU.

No entanto, verifica-se que a cotação dos valores de mercado não foi realizada para o item 10, Meio fio reto de concreto simples FCK = 15Mpa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 15m na base e com altura de 0,30m, não cumprindo assim a comprovação de economicidade, indispensável ao pleito.

No mesmo sentido é importante informar que a adesão de Ata de outro Município é uma exceção às modalidades contidas na Lei 8.666/1993, devendo o ordenador está ciente que sua justificativa de vantajosidade deve estar atrelada à impossibilidade/prejuízo de

- Página 7



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação através da realização de licitação pelo próprio município e nos moldes exigidos pela Lei geral.

Desta forma, após o cumprimento da exigência legal de apresentação de economicidade de todos os itens e justificativa do ordenador, nada obsta a adesão à ata pela Secretaria de Municipal de Serviços Públicos dentro do período de vigência do registro de preços por já constar o no processo a autorização do Secretário Gestor do Registro de Preços, tornando plenamente viável a contratação do serviço em questão, desde que cumpridas as exigências exaradas pela COGEM em fls. 155-156.

- CONCLUSÃO -

Pelo exposto, conclui-se, sem embargos, que há necessidade de análise de economicidade da contratação por parte do órgão de controle interno, que deverá, dentro de suas atribuições, proferir parecer prévio à solicitação da contratação com a cotação de valores de todos os itens objetos da contratação, especificamente daquele não demonstrado, meio fio reto de concreto simples FCK = 15Mpa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo ,15m na base e com altura de 0,30m.

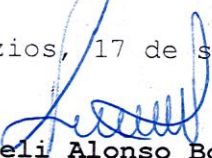
No mesmo sentido deverá o ordenador justificar seu pedido atrelando a modalidade escolhida, "carona", vantajosidade do valor contratado e o prejuízo que a realização de licitação direta traria.

Assim, após o cumprimento das exigências contratuais, OPINA favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes do presente opinativo, para adesão à ata de registro de preços.

Opina-se ainda pela observância das determinações da Controladoria Geral do Município bem como dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 16 da lei nº 8.666/93, em estrita observância aos Princípios da Legalidade e Publicidade.

É o que nos cumpria apreciar, sendo este o parecer.

Armação dos Búzios, 17 de setembro de 2019.


Roseli Alonso Borges
Procuradora Geral do Município


Carla Sanny de Andrade Linhares
Procurador Municipal

Carla Sanny de A. Linhares
Procuradora Municipal
Portaria N 1965



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

À Procuradoria Geral,

Diante dos próprios entraves legais dispostos na Administração Pública, onde a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos, o procedimento de adesão a uma licitação já realizada é mais simples e célere, mediante a comprovação da economicidade do ato.

Em atendimento as ressalvas expostas pela doutra Progem à fl 167 esclareço que a pesquisa de preços foi realizada junto a EMOP base 08/2019 e junto a SCO base 06/2019, conforme demonstrada às fls 13 a 15, comprovando desta forma a vantajosidade e economicidade na requerida adesão visto que é possível verificar que o valor da adesão engloba-se em R\$ 764.841,22 e o valor atual de mercado para a realização de uma nova licitação engloba-se em R\$ 996.502,27.

Assim sendo, solicito a emissão do Termo de Adesão.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 9304 / 2019

Rubrica do Funcionário

A CPL,

Conforme justificativa do ordenador de despesas de fl. 169 e Tabelas SCO Base 06/2019 e EMOP Base 08/2018 de fls. 13-15 que incluem todos os itens contidos na solicitação, nada obsta o prosseguimento do presente processo.

Segue Termo de adesão em 4 (quatro) laudas e em 4 (quatro) vias.

Em 25/09/2019.

Carla Samy de A. Linhares
Procuradora Municipal
Portaria N. 1.965

Rosemário Borges
Procuradora-Geral
Portaria N. 1.854



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

121

TERMO DE ADESÃO PARA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2019
DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA, NA QUALIDADE DE
ÓRGÃO GERENCIADOR E AO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS, NA QUALIDADE DE CARONA,
PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE
ARTEFATOS DE CONCRETO PARA
ATENDER À MANUTENÇÃO DE REDES
DE ESGOTOS E REDES PLUVIAIS DE
RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Por este Termo de Adesão, O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n°. 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Secretário, nomeado através da Portaria n°. 1.661/2019 de 08/08/2019, Sr. Geraldo Barreiros Borges, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n°. 0829090-4, inscrito no CPF sob o n°. 012.522.867-83, infrafirmado, através do processo administrativo n°. 9.304/219 (PMAB), solicita a adesão, como **CARONA** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2019**, originada do procedimento licitatório do pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços n°. 008/2019, processo administrativo n°. 0439/2019 (PMM), promovido pelo **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 29.138.310/001-59, com sede administrativa situada na Praça Robert Simões, n°. 92, Centro, Mangaratiba-RJ, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n°. 200776966-2, emitido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n°. 980.113.407-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que autorizou a presente adesão (fls. 26-27 do presente procedimento), para fins de registro de preços visando a aquisição de artefatos de concreto que teve como **VENCEDORA-FORNECEDORA** a empresa **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.209.386/0001-04, com sede na Rua Rubião Junior, 15, loja A, Centro, Mangaratiba-RJ, telefone (21) 2789-0629, endereço eletrônico: siberia.comercioe@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Vânia Pedro de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n°. 244212882, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n°. 155.878.447-06 e daqui por

Página

H
m



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

172

diante denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.200/2019, conforme características e especificações do edital, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste termo, na seguinte quantidade e nos seguintes valores:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI REGISTRADO NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR TOTAL COM BDI REGISTRADO NA ATA DA PREF.MANGARATIBA
1.1	MAT013700	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (10x20x40)CM	UND	29.640	1,51	44.756,40
1.2	MAT143200	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM	M	1.000	81,42	81.420,00
1.3	MAT143300	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	M	800	150,05	120.040,00
1.4	MAT143400	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	M	600	239,62	143.772,00
1.5	MAT143500	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	M	400	401,30	160.520,00
1.6	MAT013450	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 6,00CM	M2	600	33,73	20.238,00
1.7	MAT013500	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESSURA 8,00CM	M2	600	41,88	25.128,00

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

173

1.8	MAT013300	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 6,00CM	M2	600	39,55	23.730,00
1.9	MAT013350	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAC - ESPESSURA 8,00CM	M2	600	46,53	27.918,00
1.10	08.027.00 42-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.	M	5.040	23,26	117.230,40
VALOR TOTAL						764.752,80

E por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 25 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Flávia Lúcia de Souza

SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

126

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Página 4



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 8801/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial N°, 027/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atenderem as necessidades da nova Unidade Básica de Saúde no Bairro Fervadura.
DATA DE ABERTURA: 14/10/2019 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Unitário
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.206/19.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 01/10/2019, presencialmente por pessoa jurídica; mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada; presencialmente por pessoa física: cópia do documento de identidade de quem fará a retirada e requerimento solicitando o edital; ou através do Site Oficial deste Município: buzios.rj.gov.br. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer uma resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 27 de setembro de 2019.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FORMO DE ADESÃO PARA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2019 DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR E AO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NA QUALIDADE DE CARONA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E REDES PLUVIAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Por este Termo de Adesão, O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº. 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Secretário, nomeado através da Portaria nº. 1.661/2019 de 08/08/2019, Sr. Geraldo Barreiros Borges, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº. 0829090-4, inscrito no CPF sob o nº. 012.522.867-83, infrafirmado, através do processo administrativo nº. 9.304/219 (PMAB), solicita a adesão, como **CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2019**, originada do procedimento licitatório do pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº. 008/2019, processo administrativo nº. 0439/2019 (PMM), promovido pelo MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 29.138.310/001-59, com sede administrativa situada na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-RJ, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 200776966-2, emitido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 980.113.407-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que autorizou a presente adesão (fls. 26-27 do presente procedimento), para fins de registro de preços visando a aquisição de artefatos de concreto que teve como **VENCEDORA-FORNECEDORA** a empresa **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 24.209.386/0001-04, com sede na Rua Rubião Junior, 15, Rua A, Centro, Mangaratiba-RJ, telefone (21) 2789-0629, endereço eletrônico: sibéria.comercio@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Vânia Pedro de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 244212802, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 152.878.447-00 e daqui por diante denominada **FORNECEDORA** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.200/2019, conforme características e especificações do edital, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste termo, na seguinte quantidade e nos seguintes valores:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITARIO COM BDI REGISTRADO NA ATA DA PREF. MANGARATIBA	VALOR TOTAL COM BDI REGISTRADO NA ATA DA PREF. MANGARATIBA
1.1	MAT013402	BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM	UN	19.640	1,51	44.556,40
1.2	MAT143200	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM	M	1.000	81,42	81.420,00
1.3	MAT143300	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	M	800	150,05	120.040,00
1.4	MAT143400	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	M	600	239,62	143.772,00

1.5	MAT143500	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	M	400	401,30	160.520,00
1.6	MAT013450	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESURA 6,00CM	M2	600	33,73	20.238,00
1.7	MAT013500	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, ESPESURA 8,00CM	M2	600	41,88	25.128,00
1.8	MAT013300	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO: NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAS - ESPESURA 6,00CM	M2	600	39,55	23.730,00
1.9	MAT013350	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, COLORIDO: NAS CORES VERMELHO, AMARELO, PRETO E VARIAS - ESPESURA 8,00CM	M2	600	46,53	27.918,00
2.10	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLAS FCK=15MPa, PRE-MOLDADO, TIPO GER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M. FORNECIMENTO.	M	5.040	23,26	117.270,40
VALOR TOTAL						764.752,80

E por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 25 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADESÃO PARA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2019 DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR E AO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NA QUALIDADE DE CARONA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE RUAS, VIELAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Por este Termo de Adesão, O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº. 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Secretário, nomeado através da Portaria nº. 1.661/2019 de 08/08/2019, Sr. Geraldo Barreiros Borges, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº. 0829090-4, inscrito no CPF sob o nº. 012.522.867-83, infrafirmado, através do processo administrativo nº. 9.354/2019 (PMAB), solicita a adesão, como **CARONA À ATA**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PMAB
Processo nº 9304 <u>176</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u> Fls: <u>176</u>

A EXECUÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Tendo em vista a ata de Registro de Preço nº 049/2019, referente ao fornecimento de artefatos de concreto para serem utilizado pela Secretaria de Serviços Públicos, venho por meio deste, autorizar a emissão de empenho para a empresa SIBERIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 24.209.386/0001-04, na dotação abaixo,

VALOR: R\$ 130.000,00

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	COD. RED.	VALOR
02.0115.04.122.001.2.018	33903000	49	11736	R\$130.000,00

Sem mais,

[assinatura]
GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 177

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 9304/2019

Rubrica do Funcionário

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos,	<i>Y Progem</i>
Para a assinatura do ordenador da despesa na nota de empenho às fls. 178 e atendimento ao despacho da COGEM às fls. 155/156.	<i>Segue para elaboração do Termo Contratual conforme fls 179/180. Em 04/10/19</i>
Em, 01/10/2019	<i>Ampl. 1853</i>
<i>3320057</i> Cristina Cabral Costa 3752	<i>À SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS, SEGUE CONTRATO EM 12 (1025) LUGAS.</i>
<i>A Progem Para elaboração de Termo de Contrato. Em: 02.10.19</i>	<i>Em, 04/10/19</i> <i>Gustavo da Silva Gonçalves</i> GUSTAVO DA SILVA GONÇALVES PROCURADOR MUNICIPAL PORTARIA Nº 1673/19
GERALDO BARREIROS BORGES Secretário Municipal de Serviços Públicos Portaria 196/1	
<i>À SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS, PARA PROVIDÊNCIAS, EM, 04/10/19</i>	
<i>Gustavo da Silva Gonçalves</i> GUSTAVO DA SILVA GONÇALVES PROCURADOR MUNICIPAL PORTARIA Nº 1673/19	



PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600

CENTRO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

- RJ

C.N.P.J.: 01.616.171/0001-02

Processo: 9304/2019

Data: 01 / 10 / 19

Folha: 178

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 9304/2019 | Empenho: 695 | Exerc.: 2019 | Ficha: 11735 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0115 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 Modernização da Administração Pública
Ação: 2018 Manutenção da Unidade Administrativa - SP
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 004 Roy. Prod.

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 008/2019 - LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREGO
Base Legal: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 129 - Ativo - Material de Consumo
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
130.000,00	130.000,00	0,00

CREDOR:

R. Social/Nome: 13944 SIBERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: RUA LUIS SERPA DA SILVA, Nº. 73 - LOTE 1503

C.N.P.J.: 24.209.386/0001-04

R.G.:

Bairro: CENTRO

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: ITAGUAI / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO 0439/2019 DA PREFEITURA DE MANGARATIBA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Data do Empenho: 01/10/2019

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$130.000,00 | VALOR POR EXTENSO: cento e trinta mil reais | Total: R\$130.000,00

CRISTINA CABRAL COSTA
Gerente de Execução Orçamentária

GERALDO BARREIRO BORGES
Secretário M. de Serviços Públicos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

180

DA ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2019

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 da secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de artefatos de concreto, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

A adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2019 é solicitada em sua totalidade visando atender às necessidades de infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município de Armação dos Búzios, conforme as necessidades diárias que se fizerem necessárias

BDI 16,32%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL	UN.	QTD	VALOR REGISTRADO IIA	VALOR REGISTRADO NA ATA DA PREF.	QTDE ESTIMADA A SER UTILIZADA ATÉ 31/12/2019
VALOR TOTAL ESTIMADO							61.528,10

Esclareço que os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria localizada à Estrada Bento José Ribeiro Dantas, 102, Rasa, Armação dos Búzios/RJ, Cep 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6566 / 2623-9513, e-mail: sesepbuzios@hotmail.com.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CONTRATO N° 104/2019****Processo Administrativo N° 9.304/2019****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA
SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representado neste ato pelo Secretário, nomeado através do secretário nomeado pela portaria n.º 1.661, Sr. Geraldo Barreiros Borges, portador da cédula de identidade n.º 05435440-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 720.518.507-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.209.386/0001-04, com sede na Rua Rubião Junior, 15, loja A, Centro, Mangaratiba-RJ, telefone (21) 2789-0629, endereço eletrônico: siberia.comerciose@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Vânia Pedro de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 244212882, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 155.878.447-06, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo n.º 9.304/2019, mediante Adesão ao Registro de Preços n.º 49/2019 da Prefeitura de Mangaratiba, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, perante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de artefatos de concreto para atender à manutenção de redes de esgotos e redes pluviais de responsabilidade do município de Armação dos Búzios, conforme Termo de Referência constante do processo administrativo n.º 9.304/2019, e seus anexos, homologados nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.



1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de Menor Preço Unitário, nos termos do artigo 10, II "b" da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e Instruções que forme fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A aquisição de que trata este Contrato será realizado de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ 61.528,10 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante do procedimento administrativo 9.304/2019, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ 61.528,10 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente ao objeto que refere-se a aquisição de artefatos de concreto para atender à manutenção de redes de esgotos e redes pluviais de responsabilidade do município de Armação dos Búzios.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e Termo de Referência, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Segurança



Pública do Município de Armação dos Búzios/RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Programa de Trabalho 04.122.0001.2.018
Despesa 3.3.90.30.00
Fonte: 004

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irreajustável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, por meio da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, II, da Lei Federal 8.666/93.

5.1. A fiscalização dos produtos caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controles adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.



6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei Federal 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA



sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DO CONTRATANTE:



- 10.1.1 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
- 10.1.2 - Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
- 10.1.3 - Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- 10.1.4 - Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.
- 10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;
- 10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;
- 10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

- 10.2.1 - Executar a entrega prevista neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. 03 à 09;
- 10.2.2 - Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;



189

- 10.2.3 - Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4 - Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5 - Zelar para que a entrega ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7 - Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8 - Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11 - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da aquisição. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13 - Atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16 - Refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

Handwritten signature and initials.



que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação da entrega se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer a qualquer entrega defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação da entrega será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a



especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material ou o produto e consequente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, Súnico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2019.

Página 11



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Vânia Lidro de Souza

SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Folha n^o 193

Rubrica do Funcionário

Folha de informação

Anexada ao Processo nº 9304/19

A Progem	
Segue para Publicação da Errata do Contrato nº	
104/2019, onde se Lê R\$ 61.528.00 leia-se	
R\$ 61.528,10.	
EM 22.10.19	
Elisângela da S.Oliveira	
<i>[Assinatura]</i> 1853	
À COAL	
PARA PROVIDÊNCIAS	
EM, 24/10/2019	
<i>[Assinatura]</i>	
GUSTAVO DA SILVA GONÇALVES	
PROCURADOR MUNICIPAL	
PORTARIA Nº 1673/19	
À CGEN	
Após publicação da Errata	
do Extrato do Contrato nº	
104/2019, no B.O 1008/2019,	
conforme fl. 194 (ANEXA)	
Em: 25/10/2019	
<i>[Assinatura]</i>	

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.199, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito a contar de 31 de outubro de 2019, ANDERSON DOS SANTOS CHAVES, do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.665, de 8 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.200, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de novembro de 2019, LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 3.301/2019
CONTRATO 104/2019
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO
Publicado no P.O. nº 1.006 de 12 a 16 de outubro de 2019.
Orçamento da: "Valor: R\$ 61.528,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais)."
Licitação: "Valor: R\$ 61.528,10 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 326
Processo Administrativo nº 8.801/2019
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Favorecido: ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
Especificação: Aquisição de equipamentos para atender a nova UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro da Ferradura.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial 27/2019
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002
Valor: R\$ 6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 327
Processo Administrativo nº 8.801/2019
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Favorecido: INDRELI IND. DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
Especificação: Aquisição de equipamentos para atender a nova UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro da Ferradura.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial 27/2019
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002
Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 737
Processo Administrativo nº 10.354/2019
Unidade Orçamentária: Chefia de Gabinete
Favorecido: FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI
Especificação: Adesão a Ata de Registro de Preços 001/SECTUR 2019 - Pregão Presencial 007/CPL 2019 - PROCESSO 1512/2019 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Paracambi para a locação de Estruturas e Materiais Diversos, Equipamentos, Som, Iluminação, Banheiros Químicos (itens 02, 04, 11, 12 e 26) para atender ao evento da final do Campeonato Amador e 35 no dia 27/10/2019 no Campo de Mangueiras.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Registro de Preços - 007/CPL 2019
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002
Valor: R\$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 8.685/2019
Extrato do Contrato nº 101/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Contratada: STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: Aquisição de latas de leite especial para o paciente João Guilherme de Carvalho Costa, em atendimento a ação judicial Processo nº 0020311-40.2018.8.19.0078, para consumo pelo período de 6 (seis) meses.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor estimado anual: R\$ 8.102,40 (oito mil cento e dois reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 6.632/2019
Extrato do Contrato nº 107/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Administração
Contratada: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de cópias, escaneamento, impressões coloridas e em preto e branco, e locação de impressoras e copadoras para atender diferentes órgãos da administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
Modalidade de Licitação: Adesão a ARP Nº 168/2018, originada do procedimento licitatório do pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 005/2018, processo administrativo nº 2018013276 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 304.818,96 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 6.632/2019
Extrato do Contrato nº 109/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de cópias, escaneamento, impressões coloridas e em preto e branco, e locação de impressoras e copadoras para atender diferentes órgãos da administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
Modalidade de Licitação: Adesão a ARP Nº 168/2018, originada do procedimento licitatório do pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 005/2018, processo administrativo nº 2018013276 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 6.632/2019
Extrato do Contrato nº 108/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Contratada: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de cópias, escaneamento, impressões coloridas e em preto e branco, e locação de impressoras e copadoras para atender diferentes órgãos da administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
Modalidade de Licitação: Adesão a ARP Nº 168/2018, originada do procedimento licitatório do pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 005/2018, processo administrativo nº 2018013276 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 6.632/2019
Extrato do Contrato nº 110/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC
Contratada: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de cópias, escaneamento, impressões coloridas e em preto e branco, e locação de impressoras e copadoras para atender diferentes órgãos da administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
Modalidade de Licitação: Adesão a ARP Nº 168/2018, originada do procedimento licitatório do pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 005/2018, processo administrativo nº 2018013276 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 13.841/2018
Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida
Contratada: TELIMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79
Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento do valor devido pelo Município, referente a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Fixa de todas as Secretarias, inclusive dos Fundos Municipais, parcela referente ao período de março a agosto de 2018.
Valor: R\$ 25.204,05 (vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo Nº. 6.052/2019
CONTRATO Nº.087/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 - Errata
Publicado no BO nº. 1005 de 09 a 11 de outubro de 2019.
Contratante: Município de Armação dos Búzios através da Secretaria Municipal de Administração
Contratado: Sol Búzios Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 14/2019.
ERRATA para correção da cláusula 3.2 constante do instrumento contratual, para que passe a constar no contrato nº 087/2019: "Para o fornecimento do objeto deste contrato, fica estabelecido o valor estimado de R\$ 800.942,98 (oitocentos mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), considerando que o valor adotado como parâmetro foi obtido através do pedido da secretaria e aplicando-se o índice da ANP."

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR PERCENTUAL	VENCEDOR
1	Desconto que incidirá sobre o preço máximo mensal de Diesel Especial S10 praticado no Município de Armação dos Búzios, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo no endereço HTTP:// WWW.anp.gov.br	LT.	1,00%	SOL BÚZIOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 00.921.214/001-09
2	Desconto que incidirá sobre o preço máximo mensal de Gasolina Comum no Município de Armação dos Búzios, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo no endereço HTTP:// WWW.anp.gov.br	LT.	1,00%	SOL BÚZIOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 00.921.214/001-09

Retornar a Tela Anterior

Competência - 10/2019

Nº do Contrato (c/ano)

1042119:

Tipo de Contrato

Compras através do Sist. Reg. de Preços

Nº do Contrato (c/ano)

CPF/CNPJ

24209386000104

Tipo de Pessoa

Jurídica ▼

■ Anterior ao SIGEIS

Name _____

SIBERIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESGOTOS E REDES PLUVIAIS. ADESAO A ATA DE RP 49/2019 MANGARATIBA.

Tipo de Moeda

Real γ

citado

61,528.10

Citação

Selezione --	9304/2019
Selezione --	9304/2019

Data Assinatura

04/10/2019

Dt. Início Execução Dt. Término Contrato

04/10/2019 09/10/2019

Data Publicação

24/10/2019

Exame Prévio Ass. Jurídica

100

0 012 345 678 9

OPEN • JUNE •

Salvar

Exclur

Volar

Empenho	Subcontrato
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Additive

Basilea	Basilea
Basilea	Basilea

05251540



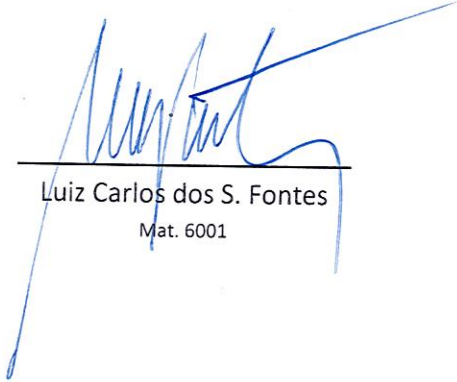
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 9304/2019

FLS. 196

Sr. Controlador,

Em atenção ao recebimento dos autos nesta COGEM na data de 25 de outubro de 2019, Informo que foram feitos os devidos lançamentos no SIGFIS, provenientes do presente processo administrativo conforme fls. 195.



Luiz Carlos dos S. Fontes
Mat. 6001

De acordo,

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prosseguimento.



Jeferson Teixeira Terra
Controlador Geral do Município
Portaria 2185 de 14/10/2019 BO nº1006



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

197
8

Processo 9304/2019

À Execução Orçamentária,

Autorização de Anulação parcial de Empenho

Esta Secretaria aderiu à Ata de Registro de Preços Registro de Preços nº 049 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que originou o Termo de Adesão carreado às fls 171/174 firmados entres esta Secretaria e a sociedade empresária SIBERIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 24.209.386/0001-04.

Em prosseguimento, foi emitida a nota de empenho sob o nº 695 /2019 (fl. 178) no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme autorização à fl. 119, para compor as despesas que se fizerem necessárias até 31/12/2019 decorrentes da compra de material para consumo da secretaria de Serviços Públicos.

Em prosseguimento aos autos, verificou-se que houve um equívoco quanto ao valor autorizado de empenho, pois o valor correto estimado de utilização é o valor de R\$ 61.528,10 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), conforme Planilha Estimada de Utilização carreada às fls 179/180 e Termo Contratual carreado às fls 181/192.

Assim sendo, mediante o exposto, autorizo a anulação parcial do empenho nº 695/2019 no valor de R\$ 68.471.90 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Em 10/10/2019,



Geraldo Barreiros Borges
Secretário de Serviços Públicos

**PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTRADA DA USINA, N. 600

CENTRO

ARMACAO DOS BUZIOS

- RJ

C.N.P.J.: 01.616.171/0001-02

Valores expressos em Reais (R\$).

Processo: 9304/2019

Data: 31 / 10 / 19

Folha: 199

Rubrica:

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº 191907

Proc.: 9304/2019	Empenho: 695/2019	Data: 31/10/2019	Exercício: 2019
Credor:	SIBERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ/CPF: 24.209.386/0001-04	
Endereço:	RUA LUIS SERPA DA SILVA, Nº. 73 - LOTE 1503		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	ITAGUAI -RJ		
ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO CONFORME JUSTIFICATIVAS E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA ÀS FLS. 197.			
Dotação			Ficha: 11735
Unidade:	01.15.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0001	Modernização da Administração Pública	
Proj./Ativ.:	2.018	Manutenção da Unidade Administrativa - SP	
Elem. Desp.:	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	004	Roy. Prod.	
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$130.000,00		VALOR ESTORNADO R\$68.471,90	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$61.528,10
 CRISTINA CABRAL COSTA Gerente de Execução Orçamentária		 GERALDO BARREIRO BORGES Secretário M. de Serviços Públicos	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORDEM DE SERVIÇO:
Nº33/2019

Descrição para ordem de serviço e nomeação dos fiscais de serviço referente ao objeto do contrato nº 0104/2019 do processo 9304/2019.

NATUREZA: Aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de redes de esgoto e redes pluviais de responsabilidade do Município de Armação dos Búzios RJ.

Processo: 9304 /2019

entregue em: 06/11/2019

Em virtude das atuais necessidades Públicas, autorizo os serviços homologados no processo em epígrafe constante nesta O.S. conforme descritivo de forma estimado mensal, somente os relacionados com seus quantitativos e valores contratuais, tendo como fiscal dos serviços propostos em conjunto ao objeto, o Sr. Edson da Silva. Port. 1695 Coordenador, – Wanderson Franco Menezes – Port. 1694 coordenador.

endo assim por estarem acertados, e ficam as partes: contratante e contratada sendo essa O.S exarada em 03 vias, a saber: 1- processo, 2- Fiscalização, 3- Contratada. Dê-se Ciência.


GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Interino de Serviços Públicos